



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS HUMANAS  
LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**KATHLEEN KARINA BATISTA SILVA**

**ENTRE A MORALIDADE E O DESEJO: SODOMITAS SOB O JUGO DO SANTO  
OFÍCIO DA INQUISIÇÃO ENTRE 1763 E 1769**

**Santarém - PA  
2024**

**KATHLEEN KARINA BATISTA SILVA**

**ENTRE A MORALIDADE E O DESEJO: SODOMITAS SOB O JUGO DO SANTO  
OFÍCIO DA INQUISIÇÃO ENTRE 1763 E 1769**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Licenciatura em História, para a obtenção do grau de Licenciado em História; Universidade Federal do Oeste do Pará; Instituto de Ciências da Educação.  
Orientador (a): Profa. Dra. Vanice Siqueira de Melo

**Santarém - PA  
2024**

**Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)**  
**Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/Ufopa**

---

S586e Silva, Kathleen Karina Batista  
Entre a moralidade e o desejo: sodomitas sob o jugo do santo ofício da inquisição entre 1763 e 1769./ Kathleen Karina Batista Silva. – Santarém, 2024.  
49 p.: il.  
Inclui bibliografias.

Orientadora: Vanice Siqueira de Melo.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Licenciatura em História.

1. Sodomia. 2. Sexualidades. 3. Inquisição. I. Melo, Vanice Siqueira de, *orient.* II. Título.

CDD: 23 ed. 272.2

**KATHLEEN KARINA BATISTA SILVA**

**ENTRE A MORALIDADE E O DESEJO: SODOMITAS SOB O JUGO DO SANTO  
OFÍCIO DA INQUISIÇÃO ENTRE 1763 E 1769**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Licenciatura em História, para a obtenção do grau de Licenciado em História; Universidade Federal do Oeste do Pará; Instituto de Ciências da Educação.  
Orientadora: Profa. Dra. Vanice Siqueira de Melo

Data da defesa: 18 / 10 / 2024.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profa. Dra. Vanice Siqueira de Melo – Orientador (a)  
Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)

---

Profa. Dra. Wania Alexandrino Viana – Examinador (a)  
Universidade Estadual do Oeste do Pará (UFOPA)

---

Prof. Dr. Douglas Mota Xavier de Lima – Examinador  
Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

ATA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Santarém, no estado do Pará, na Universidade Federal do Oeste do Pará, unidade Rondon, sala H 202, Campus Santarém e realizou-se a sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido por **Kathleen Karina Batista Silva**, matrícula 2020005993, intitulado **Entre a moralidade e o desejo: sodomitas sob o jugo do Santo Ofício da Inquisição entre 1763 e 1769**, sob orientação da Prof<sup>ª</sup>. Dra. Vanice Siqueira de Melo, da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa). A banca examinadora foi composta pela presidente, a docente orientadora citada, e pelo seguintes membros docentes: Prof<sup>ª</sup> Dra. Wania Alexandrino Viana e Prof. Dr. Douglas Mota Xavier de Lima. Após a defesa e análise do TCC, considerando a qualidade deste trabalho, a banca deferiu pela ( X ) aprovação / ( ) reprovação do TCC, atribuindo ao mesmo a nota 10..... Fica acordado que a referida nota (.....) está condicionada à entrega da versão final do trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir desta data e o mesmo deverá contemplar as observações da banca examinadora. Proclamados os resultados pelo(a) presidente da banca, foram encerrados os trabalhos e, para constar, eu Vanice Siqueira de Melo, lavrei a presente ata, que será assinada pelo autor e membros da banca examinadora.

Documento assinado digitalmente  
gov.br KATHLEEN KARINA BATISTA SILVA  
Data: 25/10/2024 21:03:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Autor: .....  
Kathleen Karina Batista Silva

Orientadora: Vanice Siqueira de Melo  
Dra. Vanice Siqueira de Melo

Examinador: Douglas Mota Xavier de Lima  
Dr. Douglas Mota Xavier de Lima

Examinadora: Wania Alexandrino Viana  
Dra. Wania Alexandrino Viana

À minha família por todo amor e carinho incondicionais. Em meio à turbulência da vida vocês são o meu *casulo*.

## AGRADECIMENTOS

Os percalços enfrentados durante o processo de escrita desta pesquisa tornam-se diminutos com a chegada deste momento, em que é difícil expressar, em palavras, o profundo sentimento de gratidão àqueles que me acompanharam ao longo desta trajetória. Há um discurso sobre como a vida acadêmica e o trabalho do pesquisador transformam nosso cotidiano, tornando-o mais solitário. Entretanto, sem as diversas redes de apoio que obtive durante toda a minha formação, este momento não seria possível. Quero, primeiramente, demonstrar minha gratidão ao curso de História da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA). Agradeço a todos os professores, cada um a seu modo, com os quais pude aprender elementos essenciais que contribuíram para esta pesquisa. Guardarei, com carinho, na memória os ensinamentos compartilhados pelos distintos professores que marcaram o meu percurso acadêmico, servindo como exemplo para a profissional educadora que pretendo me tornar.

Agradeço especialmente à minha orientadora, Vanice Siqueira de Melo, que me acompanhou durante todo o planejamento e a elaboração desta pesquisa. Em meio às demandas acadêmicas, ela encontrou espaço e disponibilidade para mim. Nossas orientações significaram muito mais do que simples conversas de cunho acadêmico; através delas, criamos laços e compartilhamos experiências de vida que me incentivaram a continuar. Agradeço por todo o apoio e a confiança que você depositou em mim. Nos momentos em que duvidei do meu potencial acadêmico, você estava ali para me lembrar do meu valor. Serei sempre grata a você.

Na sequência, desejo demonstrar meus mais singelos agradecimentos à minha família. Eu poderia escrever uma coletânea e, ainda assim, nunca conseguiria dimensionar a importância que vocês têm para mim. Agradeço aos meus pais, Veronaldo Silva e Shirlei Batista, primeiramente pela vida dada a mim e por tantas e tantas vezes terem renunciado a si mesmos em prol do nosso bem-estar e felicidade. Vocês me mostraram que o caminho a seguir na vida é através daquilo que não foi possibilitado a vocês: por meio da educação. Ao meu pai, sou imensamente grata por todas as horas de companhia partilhada nas idas e vindas das escolas, pelas caronas aos cursinhos e por me mostrar, à sua maneira, a vastidão do amor fraterno. À minha mãe, pelo amor incomensurável que oferece todos os dias, agradeço pelas conversas noturnas ao pé da cama, ao final do dia; elas serviram como farol em momentos obscuros. Você é o meu amor, meu maior exemplo de mulher guerreira. Destaco minha gratidão às minhas irmãs, Vitória Raina e Maria Eduarda, que faz dos dias mais alegres. Obrigada por todos os lanches preparados com muito amor, que vocês fizeram enquanto eu passava horas a fio estudando. Agradeço à minha prima-irmã, Bruna Beatriz, que me acompanhou durante 22 anos

de vida e esteve comigo em todos os momentos importantes pelos quais passei, nunca desacreditando do meu potencial. Obrigada por ser meu raio de sol; sua vida é um presente do qual sou grata. Obrigada por me proporcionar a maior das felicidades neste ano, aguardo ansiosamente a chegada de meu sobrinho (a) com o qual desejo traçar muitas *histórias*. Espero um dia poder retribuir todo o carinho, amor e apoio entregues por todos vocês.

Ao longo de minha vida, estabeleci uma rede de amigos que, aos poucos, foram se tornando insubstituíveis. Teço meus agradecimentos pelas amizades que fiz durante os últimos anos nos submundos de *RPGs*: um abraço coletivo aos membros do *Asshai*, que, ao longo dos anos, compartilharam comigo histórias para além do que o universo fantasioso de *Game of Thrones* nos possibilita. A Longa Noite está chegando; porém, me sinto grata por estar tão bem acompanhada. Não poderia deixar de mencionar minhas tão fiéis amigas, Kathleen Yasmin e Milene Sousa, por passarem tantas e tantas noites me escutando e apoiando. Vocês foram peças fundamentais para a construção desta pesquisa. Sabemos que o processo de pesquisa demanda bastante dedicação e tempo, e, apesar das minhas ausências, Kathleen e Milene nunca perderam a fé em mim e estavam sempre prontas a me acompanhar. Todo meu amor reservo a vocês por estes longos anos de caminhada que compartilhamos juntas.

Neste momento de finalização de um ciclo acadêmico, não poderia deixar de ressaltar como tudo começou e de agradecer à minha turma. Sendo fruto da pandemia do COVID-19, nossos laços foram primeiramente traçados através das telas de celulares e computadores. Tive o prazer de conquistar algumas valiosas amizades em minha turma; dentre elas, destaco: Thaís Letícia, que, para além de uma colega de turma, mostrou ser uma companheira de jornada para além dos muros da universidade. Obrigada, querida, por sempre me apoiar, por ter os melhores conselhos e por estar ao meu lado nos momentos em que tudo parecia ruir ao nosso redor; e Ana Rita, por desde o início ser a minha leal parceira nos trabalhos e pelas muitas horas de estudos pelas quais passamos. Sou muito grata a você.

Não poderia deixar de mencionar a importância que o Centro Acadêmico CACLIO teve nesses últimos dois anos. Através dele, pude colaborar enquanto discente, crescer academicamente por meio dos diversos eventos que realizamos e, principalmente, conquistar amizades valiosas que se estendem para além do coleguismo da entidade. Agradeço especialmente a Nicolle Evans e Bruno Henrique, que foram meus companheiros de coordenação e que, ao longo deste um ano de gestão, tornaram meus dias mais prazerosos.

Por fim, quero expressar minha profunda gratidão aos meus queridos amigos, com quem compartilhei tantas risadas e histórias. Sou eternamente grata pelo apoio, pelos momentos de choro, pelas vitórias celebradas em conjunto e pelas experiências incríveis que vivemos.

Vocês tornaram meus dias mais leves. Obrigada, queridos (as): À Fernanda Carolynne, sou grata por ser essa amiga doce e fiel, com quem dividi tantos risos e lágrimas. Torço para que nossos caminhos juntos sejam cada vez mais longos. À Rosiângela Picanço, agradeço por me mostrar como o amor de uma amiga é essencial nos momentos difíceis. Ao Gabriel Vinícius, sou grata pelas companhias no Laboratório de História. À Milena Gisela, agradeço pela confiança que me deu e pela amizade que construímos. Ao meu tão querido amigo, Jurandir Filho, por ser um dos primeiros a me adotar no curso e por nutrir tanto carinho por mim, agradeço a todas as boas energias mandadas para mim. À Amanda Ribeiro, suas aventuras tornam meus dias mais leves e divertidos. À Emily Conceição, por mostrar que a universidade não se resume ao peso dos estudos, mas que, através dos esportes e rolês vivenciados, transformou estes últimos meses em algo que não me deixasse ser sugada pelas loucuras da pesquisa. Não poderia deixar de fora o meu companheiro de longa data, José Augusto Sena Vasconcelos; sou grata por me mostrar diariamente o amor através dos nossos laços de amizade. Não importa a distância, sempre iremos partilhar desta conexão de alma.

Ao iniciar a escrita deste agradecimento, refleti que pouco conseguiria transpor para o papel o meu enorme sentimento de gratidão. Noto agora que, ao nos deixar ser guiados por este sentimento, as palavras fluem como um rio. Obrigada a todos (as) que fizeram e fazem parte de toda esta trajetória. Vocês são e sempre serão meu porto seguro. O final deste ciclo representa uma conquista não só para mim, mas para todos aqueles que fizeram parte, de alguma forma, desta trajetória. A gratidão pode ser notada transbordando através das páginas desta pesquisa.

## RESUMO

A análise das relações sociais, da moralidade e sexualidades das sociedades históricas revelam questões complexas que possibilitam diversas redes de pesquisas. É neste cenário que este trabalho se insere, buscando analisar questões relacionadas à sexualidade da sociedade paraense no período colonial, verificando tais questões a partir dos processos relacionados ao Santo Ofício da Inquisição durante a sua visitação ao Estado do Grão-Pará e Maranhão, na segunda metade do século XVIII. A importância deste estudo se evidencia ao pensarmos como os sujeitos experienciavam distintos comportamentos sexuais, vistos enquanto imorais e como as condutas repressivas a esses comportamentos foram construídos historicamente. Deste modo, perpassa pela trajetória histórica moral e sexual. Ao longo da formação histórica do Brasil, tivemos uma série de ações do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa a estas terras. No contexto da visita ao Grão-Pará, as dinâmicas de civilidade e moralidade se apresentaram como elementos sumários na configuração das interações entre indivíduos e grupos sociais neste Estado. Sendo assim, discute-se acerca dos códigos de conduta e civilidade pautados pelas autoridades e instituições em seus regimentos e legislações, debatendo os reflexos no cotidiano para além dos âmbitos das metrópoles, realçado em suas ações nas colônias. Buscando explorar as noções de sodomia, concepções de pecado e imoralidades e as formas distintas como estes sujeitos (re) interpretaram tais códigos em seu cotidiano. Para realizar este trabalho, utiliza-se enquanto fonte primária, os documentos arrolados no âmbito do tribunal Inquisitorial, que integralmente encontram-se digitalizados e podem ser acessados na plataforma *online* do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa. Devido às praticidades da pesquisa e às particularidades que permeiam o trabalho do historiador e pesquisador do século XVIII, neste trabalho utiliza-se, as transcrições desses documentos que foram realizadas por José Roberto do Amaral Lapa em seu *Livro da Visitação do Tribunal do Santo Ofício ao Estado Grão-Pará (1763-1763)*, no qual estão presentes diversos casos que foram levados a Mesa do Inquisidor, inclusive os casos estudados nesta pesquisa, relacionados ao pecado *nefando* de sodomia, realizando estudos de casos dos documentos processuais, juntamente com a bibliografia existente sobre o tema. Ao investigar os discursos moralizantes da época, através das legislações e regulamentos vigentes, verifica-se como tais preceitos se estruturaram e acabaram refletindo no cotidiano das pessoas nesta região, resultando em uma série de confissões e denúncias à Mesa Inquisitorial, como os casos sodomitas de Feliciano de Lira Barros, Felipe Jacob Batalha, Frei Manoel do Rozario e Francisco Serrão de Castro que se desenrolam nesta perspectiva de práticas sexuais distintas e julgadas em um período em que divergir do que era tido enquanto

oficial os levava a presença da inquisição. Através deste estudo, espera-se contribuir para uma reflexão crítica sobre a construção histórica das moralidades, sexualidades e os seus impactos no cotidiano dos indivíduos no Grão-Pará durante a segunda metade do século XVIII.

**Palavras-chave:** Sodomia. Sexualidades. Inquisição. Grão-Pará.

## ABSTRACT

The analysis of social relations, morality and sexuality in historical societies reveals complex issues that allow for several research networks. And it is in this scenario that this work fits in, seeking to analyze issues related to sexuality in Pará society during the colonial period, verifying such issues based on the processes related to the Holy Office of the Inquisition during its visit to the State of Grão-Pará and Maranhão, in the second half of the 18th century. The importance of this study becomes evident when we consider how the subjects experienced different sexual behaviors, seen as immoral, and how the repressive conducts towards these behaviors were constructed historically. Thus, it permeates the historical moral and sexual trajectory. Throughout the historical formation of Brazil, we have had a series of actions by the Court of the Holy Office of Lisbon in these lands. In the context of the visit to Grão-Pará, the dynamics of civility and morality presented themselves as summary elements in the configuration of interactions between individuals and social groups in this State. Therefore, we discuss the codes of conduct and civility established by authorities and institutions in their regulations and legislation, debating their impact on daily life beyond the metropolises, highlighted in their actions in the colonies. We seek to explore the notions of sodomy, conceptions of sin and immorality, and the different ways in which these subjects (re)interpreted such codes in their daily lives. To carry out this work, we use as a primary source the documents listed within the scope of the Inquisitorial court, which are fully digitized and can be accessed on the online platform of the National Archive of the Torre do Tombo in Lisbon. Due to the practicalities of research and the particularities that permeate the work of the historian and researcher of the 18th century, this work uses the transcriptions of these documents that were carried out by José Roberto do Amaral Lapa in his *Book of Visitation of the Tribunal of the Holy Office to the State of Grão-Pará (1763-1763)*, in which several cases that were taken to the Inquisitor's Table are present, including the cases studied in this research, related to the nefarious sin of sodomy, carrying out case studies of procedural documents, together with the existing bibliography on the subject. By investigating the moralizing discourses of the time, through the laws and regulations in force, we can see how such precepts were structured and ended up reflecting on the daily lives of people in this region, resulting in a series of confessions and complaints to the Inquisitorial Board, such as the sodomite cases of Feliciano de Lira Barros, Felipe Jacob Batalha, Frei Manoel do Rozario and Francisco Serrão de Castro, which unfold from this perspective of distinct sexual practices and judged in a period in which diverging from what was considered official brought them to the presence of the Inquisition.

Through this study, we hope to contribute to a critical reflection on the historical construction of moralities, sexualities and their impacts on the daily lives of individuals in Grão-Pará during the second half of the 18th century.

**Keywords:** Sodomy. Sexualities. Inquisition. Grão-Pará.

## **SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	13
<b>2. MALHAS INQUISITORIAIS: RIGOR DISCIPLINAR E A CAÇA PELOS DESVIRTUAMENTOS</b> .....	15
<b>2.1. As tramas da moral: o medievo e o moderno nas marcas da civilidade</b> .....	15
<b>2.2. Inquisição com o dedo em riste para as imoralidades sexuais</b> .....	23
<b>3. PRÁTICAS DESVIANTES: O SANTO OFÍCIO À CAÇA DOS SODOMITAS NO GRÃO-PARÁ SETECENTISTA</b> .....	29
<b>3.1 Sexualidades profanas: sodomitas sob olhares julgadores</b> .....	29
<b>3.2. O Grão-Pará nos caminhos da sodomia: denúncias e confissões</b> .....	34
3.2.1. Frei Manoel do Rozario .....	35
3.2.2. Feliciano de Lira Barros e Filipe Jacob Batalha .....	37
3.2.3. Francisco Serrão de Castro .....	40
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	44
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	46

## 1. INTRODUÇÃO

Em um período em que praticamente tudo relacionado ao sexo era proibido (até mesmo falar sobre ele), experimentar “outros prazeres” que estavam fora do menu (por sinal com muitas poucas opções) estabelecido pelos códigos morais da época, era mais que um ato de coragem, era uma transgressão religiosa digna até da pena capital.<sup>1</sup>

Pensando nas questões relacionadas aos projetos moralizadores nas sociedades históricas, evidencia-se a necessidade de análise das relações sociais e da moralidade atrelada ao cotidiano desses sujeitos. Ao me ver sujeitada a uma série de normativas e valores que direta ou indiretamente buscam regular a moral, as vivências e especialmente as sexualidades da sociedade, voltei meu olhar ao longo das disciplinas do curso de História na Universidade Federal do Oeste do Pará da qual faço parte, para uma busca através da história dos sujeitos que como eu se viram julgados por vivenciar sexualidades distintas daquelas que são impostas enquanto “oficiais” e/ou “corretas”. Este trabalho se apresenta enquanto um estudo que busca suscitar questões relacionadas à fiscalização da moral e sexualidade dos corpos de homens e mulheres durante o período colonial.

Busco investigar estas questões no contexto do Estado do Grão-Pará e Maranhão, especialmente durante a segunda metade do século XVIII, período marcado por uma rica intersecção de influências culturais, religiosas e políticas que moldaram as relações sociais e a vivência da sexualidade na região. Deste modo, este trabalho analisará tais questões inseridas em contextos e temporalidades relacionadas aos momentos de visitaç o do tribunal inquisitorial do Santo Ofício de Lisboa no Grão-Pará ocorrida entre os anos 1763-1769.

A chamada história das sexualidades e das normas que regem a moralidade e a civilidade das sociedades tem-se tornado um campo de estudos para o qual os pesquisadores têm se voltado ao longo das últimas décadas, como o trabalho publicado por Michel de Foucault em *História das Sexualidades* em que ele analisa como estas questões estão relacionadas às relações de poderes, Foucault argumenta que a modernidade construiu um sistema de controle sobre os corpos e desejos, e que a moralidade tornou-se um instrumento central nesse processo de regulação.<sup>2</sup> Ronaldo Vainfas torna-se uma referência valiosa para este trabalho ao elucidar questões relacionadas à sexualidade em diversos contextos e perspectivas, especialmente durante o período colonial, principalmente a partir de uma ótica de caça aos desvirtuamentos

---

<sup>1</sup> SILVA, Márcio Douglas de Carvalho e. Entre o desejo e o pecado: sodomia e sexualidade no Grão-Pará (séculos XVII e XVIII). **História, histórias**, [S. l.], v. 6, n. 12, 2018, p. 72

<sup>2</sup> FOUCAULT, Michel. **A história da sexualidade**: volume I - A vontade de saber. 24. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2014.

durante a visitação do Santo Ofício ao território colonial, isto se evidencia em trabalhos como: *O Trópico dos Pecados*, na qual o autor verifica como as normas sociais e religiosas moldaram as práticas sexuais e a vivência destes sujeitos, focando particularmente nas dinâmicas de poder que se estabeleciam entre os diferentes grupos sociais.

A Igreja desempenhou um papel crucial na formação das concepções morais da época, sendo a Inquisição a instituição eclesiástica responsável por vigiar e punir comportamentos considerados desviantes. Durante a disciplina de História Moderna, a partir da discussão do texto de Giuseppe Marcocci<sup>3</sup>, ao estudarmos o tribunal inquisitorial enquanto instituição, cultivei uma curiosidade a respeito da Inquisição e dos projetos de imposição moral e sexual que se entrelaçam com a civilidade esperada desses indivíduos.

Nesta perspectiva, este trabalho se debruça sobre a análise desses comportamentos não apenas sob o prisma do tribunal inquisitorial, mas avaliando como tais normativas se evidenciaram a partir dos discursos de instituições como o Estado e a Igreja neste período. Através de uma análise crítica, pretende-se explorar como as noções de sodomia estavam inseridas em um complexo jogo social, onde as concepções de moralidade e civilidade eram constantemente negociadas e experienciadas de formas distintas. As práticas de vigilância e controle social criaram um ambiente de repressão e temor, no qual o pecado *nefando* de sodomia não era apenas um crime, mas um ato que desafiava as normas de civilização daquela sociedade. Os estudos dos processos inquisitoriais revelam não apenas as tensões entre os valores da época, mas também a resistência e as adaptações que emergiram diante de tal repressão.

Nessa conjuntura, o Grão-Pará, com suas particularidades culturais e sociais, oferece um campo fértil para a análise dessas interações. Este trabalho visa, portanto, não apenas descrever a realidade histórica desses sujeitos, mas também compreender como a sodomia e outras práticas sexuais foram interpretadas e regulamentadas, refletindo as tensões entre civilidade e moralidade que permeavam a sociedade paraense nesse período.

Ao investigar as narrativas e os registros da época, espera-se contribuir para uma compreensão mais abrangente das relações sociais iluminando as complexidades da civilidade, da moral e da sexualidade em um contexto marcado por conflitos e transformações. Assim, esta pesquisa propõe-se a ser um diálogo crítico com a historiografia existente, abordando as lacunas e os questionamentos que ainda persistem no estudo das sexualidades e da moralidade nas sociedades coloniais, considerando as perspectivas inquisitoriais.

---

<sup>3</sup> MARCOCCI, G. A fundação da Inquisição em Portugal: um novo olhar. **Lusitania Sacra**, n. 23, p. 17-40, 1 jan. 2011.

Neste cenário, o primeiro capítulo busca traçar um raciocínio a respeito destas questões concernentes à moralização, disciplinamento dos costumes e o processo de criminalização das práticas sexuais desviantes durante o período medieval e moderno, utilizando para isto obras que realizam debates dentro desta área como: Lana Lage Lima, Ronaldo Vainfas, Roy Porter, Peter Burke, dentre outros. Para tal utilizo as premissas tidas enquanto civilizadoras propagandeadas a partir da igreja, do Santo Ofício e da estruturação dos ideais do Estado e as formas de imposição em contexto colonial no Grão-Pará.

No segundo capítulo, realizo um estudo de caso relacionados à sodomia que foram arrolados durante a terceira visitaç o do Santo Ofício no Estado do Grão-Pará e Maranhão, ocorrida entre 1763 a 1769, na figura do visitador inquisidor Giraldo José de Abranches. Neste contexto, analiso o que se compreende enquanto crimes sexuais, a fiscalizaç o das sexualidades divergentes e as distintas conceituaç es acerca da sodomia. Para isso, utilizei os documentos de confiss es e den ncias transcritos no *Livro da Visitaç o do Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará*, organizado por José Roberto do Amaral Lapa.

Esses documentos revelam n o apenas os reflexos das legislaç es do per odo, mas tamb m os preconceitos e as tens es sociais em torno das sexualidades consideradas desviantes, proporcionando uma discuss o acerca do controle e da repress o sexual e tipificaç o de um modelo ideal a ser seguido na  poca. Al m disso, discuto como essas pr ticas de fiscalizaç o refletiram e moldaram as normas sociais e culturais do per odo. E que apesar da incriminaç o dessas pr ticas, podemos observar como diversos sujeitos interpretaram tais normativas ao seu pr prio interesse.

## **2. MALHAS INQUISITORIAIS: RIGOR DISCIPLINAR E A CAÇA PELOS DESVIRTUAMENTOS**

### **2.1. As tramas da moral: o medievo e o moderno nas marcas da civilidade**

As sociedades europeias da chamada Idade Moderna expandiram diversos ideais intr nsecos aos seus princ pios individuais que variavam de acordo com o espaço e contexto aos quais estavam inseridos. Apesar das distinç es existentes, tais sociedades europeias compartilharam de um projeto moralizador que possuía, enquanto vi s estimulante, a execuç o de uma pedagogia que objetivava disciplinar os costumes e comportamentos dos indiv duos a partir de um traçar de limites entre o que se entende enquanto p blico e privado. Veronica de Jesus Gomes, na dissertaç o intitulada *V cios dos cl rigos: a sodomia nas malhas do*

*Tribunal do Santo Ofício de Lisboa*, discute a respeito desta pedagogia de controle social, moral e religioso que passou a se desenvolver com maior enfoque no mundo moderno<sup>4</sup>.

Segundo Norbert Elias, quanto à conceituação de civilização, isto se deu a partir de um desgaste do cerne católico e da “sociedade cavaleiresca”<sup>5</sup>. Dando espaços para o entremeamento de outras noções, como o costume exacerbado de vigilância dos costumes, sejam eles externos ou internos aos sujeitos, propagação dos princípios de civilidade, baseados intrinsecamente na doutrina cristã.

Neste contexto, a obra de Erasmo de Rotterdam, *De civilitate morum puerilium*, datada de 1530, que sofreu uma série de alterações ao longo dos tempos, compreendia-se enquanto um manual de civilidade. Em um contexto de valorização do decoro, seja ele social, religioso e especialmente corporal, o manual de Erasmo, que a princípio se direcionava a educação de crianças e a exemplificação do que era visto como certo ou errado, puro ou impuro, moral ou imoral, serviu enquanto molde para outros manuais modernos de civilidade, possuindo, em si, uma proposta generalizante de decoro e manutenção de uma civilidade almejada.

No medievo, a forma como se lidava com o corpo se deu de maneira distinta a compreendida na Idade Moderna. Sociedade está na qual as práticas condizentes ao lócus íntimo dos sujeitos, como o sono, distribuição dos quartos, o cotidiano interno à residência e a forma de se vestir, categorizadas de forma privativa se entendia de maneira abstrata, isto se tratando dos sujeitos não monásticos. Questões como o sono enquadrado na esfera pública também não causava estranheza para as sociedades medievais<sup>6</sup>.

Entretanto, com a prática ostensiva de fiscalização e disciplinamento corporal e moral dos sujeitos na sociedade moderna, o privado se instaurou em diversas instâncias. Enfocando também no processo educativo das sociedades segundo os parâmetros civilizatórios, buscando alcançar assim um modelo de sociedade exemplar que refletia ideais e princípios “puros” ou “limpos” como Roy Porter destaca<sup>7</sup>.

Dentre os debates concernentes ao corpo e a representação que ele possuía no mundo moderno, há uma série de questões que se apresentam. O processo civilizador que visava ter o controle do corpo alheio em muito se expandiu neste contexto. O resguardo do corpo

---

<sup>4</sup> GOMES, Verônica de Jesus. **Vício dos clérigos**: a sodomia nas malhas do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa. 225 f. 2010. Dissertação (Mestrado em História Moderna) – Departamento de História, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

<sup>5</sup> ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador**. Uma História dos Costumes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994, p. 69.

<sup>6</sup> GOMES, 2010, p. 20-22.

<sup>7</sup> PORTER, Roy. História do Corpo. In: BURKE, Peter (org.). **A Escrita da História. Novas Perspectivas**. São Paulo: UNESP, 1992, p. 310.

material significava a ponte a ser construída para a purificação da mente e da moral, impedindo, assim, que aquele sujeito estivesse à mercê de comportamentos tidos enquanto imorais e indesejados a Deus e ao Estado.

Quanto a isto, Roger Chartier destaca que a civilidade dos corpos estruturava na sociedade moderna um ambiente de regulação das almas, ou seja, do cerne espiritual através do processo de dominação do próprio corpo<sup>8</sup>. Tais normativas se estruturaram tanto a partir da Igreja, quanto atrelada à própria figura do Estado, que oficializou tais códigos com o controle da vida privada dos sujeitos. Quaisquer formas de prazeres passaram a ser vulgarizadas e vistas enquanto uma ameaça à “ordem natural” do casamento.

Com o domínio do corpo, um dos principais lócus da política moralizante da Época Moderna pôde ser posto em vigor. O século XVIII demarca um processo intensificado de regulação dos corpos, principalmente dos corpos infantis, que se tornou um alvo das políticas públicas educacionais e de saúde. Pautas como a masturbação ganharam força ao se discutir a necessidade de vigilância das sexualidades dos menores, que futuramente se tornariam os homens e mulheres destas sociedades<sup>9</sup>. Através desse controle intensivo e a propagação de códigos de conduta, as estruturas legitimadoras da sociedade, como a moralidade e o casamento, se manteriam.

Nesta perspectiva, tratar sobre a instituição do casamento se torna essencial para a discussão acerca dos processos de disciplinamento dessas sociedades. Podemos tomar como exemplificação do pensamento a respeito do casamento nesse contexto, a narrativa construída por Tomás de Aquino que reflete tais premissas, nas quais o ato sexual que não seja a favor da natureza e a conservação da espécie age *contra naturam*<sup>10</sup>. A partir dos manuais obtidos da Época Moderna às relações conjugais, segundo Bartholomé Cucala, possuíam três premissas: a procriação, pagamento de débitos e servia como barreira para o adultério dos cônjuges<sup>11</sup>. Em contrapartida, o casamento no medievo se apresenta com tais características, porém de forma menos consolidada. O matrimônio, somente a partir de XIII e com o Concílio de Latrão, pôde ser consolidado segundo um direito canônico. Possuindo as finalidades já citadas de procriação, junções familiares e trato com os poderes públicos.<sup>12</sup>

<sup>8</sup> CHARTIER, Roger. Introdução. In: ARIÈS, Philippe; CHARTIER, Roger (org.). **História da Vida Privada. Da renascença ao Século das Luzes**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 165

<sup>9</sup> ELIAS, 1993, p. 232.

<sup>10</sup> AQUINO, Tomás Santo, apud VAINFAS, Ronaldo. **Casamento, Amor e Desejo no Ocidente Cristão**. Série Princípios, nº 69, São Paulo: Editora Ática, 1986, p. 45.

<sup>11</sup> LIMA, Lana Lage, 1990, p. 149.

<sup>12</sup> VAINFAS, Ronaldo (organizador). **Dicionário do Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2002.p. 106-107.

Através do processo de criminalização da vida sexual dos sujeitos, o controle moral, religioso e social poderia ser exercido com o apoio dos instrumentos legais utilizados pelas instituições, tanto na época moderna quanto na medieval. Assim, a Igreja e o Estado se alicerçam em uma mesma linha de pensamento ao impor o casamento enquanto norma a ser seguida estritamente pelos indivíduos<sup>13</sup>. Quando voltamos nossas análises para o âmbito da colônia portuguesa, o casamento enquanto instituição católica teve que se adaptar ao pluriculturalismo presente nela. A sociedade supracitada se enquadra perfil que evidenciava possuir um caráter desregrado e pautado no amancebamento e libertinagem, contrariando os princípios católicos que se expandiram neste contexto.<sup>14</sup>

"Durante a Época Medieval, as compreensões sobre as práticas relacionadas aos pecados da carne, incluindo o pecado nefando analisado nesta pesquisa, eram estruturadas de maneira distinta. As diversas reordenações e estruturações dos sacramentos, pautadas pela Igreja, influenciavam as questões referentes aos corpos dos indivíduos. Os comportamentos considerados imorais e pecaminosos se manifestavam e eram julgados de maneiras diferentes, tanto no período medieval quanto no moderno.

Os prazeres obtidos, sejam por homens ou mulheres, eram regulados pela Igreja e por ela julgados, para além de uma discussão moral e sexualidade os debates referentes às questões de gênero, a partir da qual o prazer feminino englobava um tipo diferente de âmbito, no qual essas figuras não eram percebidas enquanto sujeitos incumbidas da possibilidade de se conseguir alcançar o prazer, isto se apresentava disponível apenas aos sujeitos masculinos. Como se pode observar no trecho abaixo:

Quando mencionamos sobre o prazer no período medieval, é explícito que a mulher não tinha o direito de ter esse desejo, uma vez que a sociedade masculina era incumbida de conservá-la do orgasmo. [...] Compreende-se, assim, que o prazer só poderia ser usufruído pelo homem. A mulher e, principalmente, as casadas, por serem submissas, não deveriam sentir esse prazer, pois, caso o tivessem na relação sexual, seriam consideradas como o próprio diabo.<sup>15</sup>

Para além de uma discussão sobre gênero, cabe aqui pensarmos como aquelas sociedades compreendiam o corpo e a sexualidade atreladas a civilidade dos indivíduos que as

---

<sup>13</sup> ARCANJO, Luiza Vasconcelos. **O tratamento da sexualidade criminosa nas constituições primeiras do arcebispado da Bahia**. 2015. Monografia (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2015, p. 13

<sup>14</sup> VAINFAS, 2002, p. 107.

<sup>15</sup>SILVA, André Cândido da; MEDEIROS, Márcia Maria de. Sexualidade e a história da mulher na Idade Média: a representação do corpo feminino no período medieval nos séculos X a XII. **Revista Eletrônica História em Reflexão**, v. 7, n. 14, p. 1-16, jul-dez. 2013. p. 10.

compunham. Nesta perspectiva, o controle do corpo na idade média se baseava, de forma predominantemente, carregada das inscrições bíblicas, em princípios que o corpo era visto enquanto propenso ao pecado, objeto-alvo de uma maldição que deveria ser regularmente vigiado; e outrora era visto enquanto matéria de salvação e feito a imagem e semelhança de Deus.<sup>16</sup> A seguir podemos observar tais questões nas discussões realizadas por Silva e Medeiros:

Em relação ao corpo na idade média, em especial, o imaginário projetado sobre ele a partir dos estudos de Le Goff, tem-se que o corpo é fonte de maldição, envenenamento e podridão, enfatizados pela teoria da Igreja. Podemos estender ainda essa concepção negativa do corpo ao espaço do purgatório, que, no século XII, consistia em um local a que eram levados postumamente os sujeitos pelas más condutas, além da já mencionada repressão do corpo pelo casamento e pela homossexualidade. Dessa forma, a castidade tornou-se uma medida positiva adotada pela Igreja para que o corpo fosse desprendido do pecado original, onde as mulheres virgens, as casadas e as viúvas eram os maiores exemplos de castidade a ser seguidos, fazendo que as mesmas ficassem longe dos desejos sexuais<sup>17</sup>.

Embebidos no imaginário construído pela Igreja, as práticas que contrariavam os moldes padrões se manifestavam nos pensamentos desses indivíduos enquanto encaminhamentos para o inferno, seguidor do diabo, e que teria sua alma refém do purgatório<sup>18</sup>. O casamento foi posto enquanto solução para as práticas desviantes. A partir do matrimônio estes costumes seriam suprimidos. Nascidos do temor religioso, os processos de criminalização e caça aos desviantes se institucionalizaram no período moderno com as organizações estatais.

As ações que permeavam as relações sexuais matrimoniais que iam contra os princípios reguladores da época, que priorizavam o prazer dos parceiros, poderiam ser caracterizadas enquanto a masturbação (vista enquanto ato de emissão sem propósito de sêmen e incentivo a desmoralização dos corpos), bem como o ato de fornicção entre solteiros e especialmente os atos que se caracterizavam enquanto *contra naturam*, como: sodomia, molície, métodos contraceptivos e a bestialidade. Tanto no medievo quanto na modernidade, o sexo protagoniza um dos pilares pecaminosos que iam contra as ideias de civilidade e pureza. Sendo assim, os pecados sexuais ocuparam um rol de prioridade nos manuais e caças às chamadas “imperfeições”<sup>19</sup>.

---

<sup>16</sup> IBID, p. 13

<sup>17</sup> IBID, p. 14

<sup>18</sup> SOUZA, Maria Oliveira de; et al (2014). “O Corpo na Idade Média: entre representações e sexualidade”. In: **IV Congresso Sergipano de História e IV Encontro Estadual de História da ANPUH**: 3-4. Acesso em 04/09/2024.

<sup>19</sup> GOMES, *op. cit.*, p. 30-31.

Nessa perspectiva, a moral desses indivíduos se tornou para a Igreja um alvo a partir do qual iria exercer um controle desses sujeitos. Pensando a moral nos moldes discutidos por Márcio Douglas de Carvalho e Silva em que pode ser entendida como “comportamento real dos indivíduos em relação às regras e valores que lhes são propostos”.<sup>20</sup> Sendo assim, as instituições régias, eclesiásticas e inquisitorial em meio às ações realizadas, pautaram a moral cristã como um modelo a ser seguido, projetos que se intensificaram quando analisamos sob a perspectiva do Novo Mundo.

Com o controle intensivo do que chamamos de vida privada dos indivíduos, dos costumes cotidianos da sociedade, essas instituições passaram a regrar esses comportamentos como forma de controle de seus desejos íntimos, os referidos pecados da carne, amores ilícitos consumados fora dos laços matrimoniais que eram abençoados pela igreja. Em prol da manutenção da boa aparência, boa graça e um trato social embasados nos preceitos cristãos tradicionais.

Nesse sentido, podemos perceber que o ensino de civilidade consistia no domínio do conhecimento de um conjunto de práticas que pretendiam normatizar e convencionar os modos como os sujeitos infantis deveriam se comportar socialmente, fosse em situações públicas ou privadas. Os responsáveis pela educação das crianças, fossem mestres ou os próprios pais, desenvolviam o costume de civilidade por meio de exemplos e da observação contínua e vigilante das práticas de sociabilidade<sup>21</sup>.

Esse processo de institucionalização da civilidade ocasionou mudanças no gerenciamento de tais preceitos morais, refletindo nos próprios projetos executados no reino e nas áreas coloniais lusas, como podemos observar nas particularidades presentes na implementação do projeto pombalino.<sup>22</sup> Devemos refletir sobre essas questões a partir de um prisma em que os eventos ocorridos durante o período de colonização e ocupação destas terras e os consequentes acontecimentos do século XVIII não estavam isolados no tempo e em seus próprios interesses. Mas que eles se influenciaram diretamente e transpuseram uma rede de colaborações.

Estas mobilizações estavam permeadas de princípios e objetivos que não se constituíam de forma homogênea, mesmo em contexto interno a essas instituições. Dentro da Igreja e/ou Estado haviam diversos grupos que de formas distintas expressavam seus próprios interesses, e isto se torna nítido quando voltamos o olhar para os contextos e situações

---

<sup>20</sup> SILVA, Márcio Douglas de Carvalho e., *op. cit.*, p. 66.

<sup>21</sup>RIPE, Fernando Cezar; AMARAL, Giana Lange do. O governo dos sujeitos infantis masculinos: instruções modelares para um menino cristão em um manual de civilidade português do final do século XVIII. **Revista Brasileira de História da Educação**, v. 18, p. e040, 2019, p. 5.

<sup>22</sup> IBID, p. 3-5

emergidas no mundo moderno, especialmente pensando a Europa e a União Ibérica, com os processos de estruturação do Estado português, bem como as particularidades inseridas neste contexto, atrelada às questões relacionadas à própria Igreja e os efeitos resultantes das discussões realizadas no Concílio de Trento.<sup>23</sup>

Na segunda metade do século XVIII, o governo, representado na figura do ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, passou a implementar, de forma incisiva, uma política de caráter antijesuítica. O Estado intensificou sua nova política ao expulsar a ordem da Companhia de Jesus em 1759. Devido às divergências de objetivos, o governo passa a mobilizar seus próprios interesses de forma a se tornar inteiramente supremo, retirando, assim, os domínios que a igreja possuía no contexto colonial, que iam desde as instâncias materiais, educação e na regulação social dessa sociedade.<sup>24</sup>

Mauro Cezar Coelho em sua tese constrói uma argumentação em torno de uma das legislações mobilizadas pelo Estado como forma de contornar os conflitos existentes no espaço colonial, o chamado Diretório dos Índios. A partir da tese debatida pelo pesquisador, podemos aferir que dentre os fatores impulsionadores de tais projetos giraram em torno de contornar

“a inegável dependência da mão-de-obra indígena, vivida pela sociedade colonial; a necessidade de dar fim à autoridade que os missionários cultivaram, junto às populações indígenas; e por fim, o imperativo de minimizar a resistência dos colonos em se submeter às políticas pombalinas, em especial às que se relacionavam às populações indígenas.<sup>25</sup>

Isoladas as companhias religiosas dos setores coloniais, o Estado ancorou suas diretrizes nas ações realizadas pelos bispos. A partir das ações desses indivíduos tais projetos puderam se desenvolver. Sobre isto, Mattos discute que:

A política pombalina alçou uma tendência de dessacralização do poder real que se acentuava pouco a pouco em Portugal e na Europa. Este foi um caminho de reforço da autoridade régia [...] estes dois poderes tornaram-se, na política pombalina, complementares, sem, contudo, apresentarem-se equivalentes<sup>26</sup>

A influência do governo se estendeu até mesmo em sua relação traçada com o Santo Ofício, na qual o Estado realizava pressões nas ações que deveriam ou não ser realizadas pela

<sup>23</sup> SOUZA, E. S. Igreja e Estado no período pombalino. **Lusitania Sacra**, n. 23, 1 jan. 2011, p. 208

<sup>24</sup> SOUZA, E. S., *op. cit.*, p. 221.

<sup>25</sup> COELHO, Mauro Cezar. **Do sertão para o mar - um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do diretório dos índios (1751-1798)**. 2005. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006, p. 36.

<sup>26</sup> MATTOS, 2009, p. 50.

instituição inquisitorial.<sup>27</sup> Sendo um projeto que visava regular, fiscalizar e colonizar as populações que habitavam as regiões amazônicas, o projeto pombalino estava vinculado aos desdobramentos de diversas ordens. Demonstrando assim, os variados campos de interesses que estavam em conflitos e/ou coesão.

Entretanto, não podemos deixar de discutir o quanto estas instituições criaram redes de colaboração entre si, o que é caracterizado por Evergton Sales Souza como interpenetração dessas ordens. Onde tais trocas facilitaram o processo que a historiografia nos mostra enquanto a política de *confessionalização*, que reforça os ideais de civilidade e de disciplinamento da sociedade, imputando uma cultura de regramento e confissões dos costumes.<sup>28</sup>

Para além da instituição do projeto pombalino, devemos nos ater às relações que estavam se desenvolvendo neste período. Como discutido, nenhuma ação ou instituição está isolada e as ações inquisitoriais não fogem dessa lógica, mas contavam com parcerias e seus objetivos conversavam direta ou indiretamente com os interesses de outras ordens. E é nesta perspectiva que devemos frisar como os princípios discutidos anteriormente pautavam-se nas políticas e objetivos tanto pela Igreja como pelo Estado, apesar das distinções os interesses se entremeiam e resultam em parcerias, e tais relações se tornam essenciais para a análise deste trabalho.

A partir delas, discutiremos as ações executadas no ultramar em nome da Inquisição, que em contextos coloniais apenas conseguiu executar seus trabalhos atreladas aos trabalhos feitos em parcerias com estas demais instituições. Nesse sentido, Mattos destaca a importância das visitas pastorais anteriores, durante e posteriormente a visitação do Santo Ofício a esta região como estratégias de aperfeiçoamento e doutrinação desses indivíduos e que demonstraram ser uma das principais estratégias da inquisição moderna a partir dos moldes portugueses.<sup>29</sup>

Na perspectiva de análise acerca da longa trajetória dos tribunais inquisitoriais, devemos nos ater às diversas peculiaridades que deles se manifestam segundo os locais em que se expandiram, a época e os cenários encontrados pela inquisição ao longo tempo. Somente traçando um panorama sobre as questões históricas do tribunal deteremos uma análise dos processos ocorridos a partir dessa instituição no contexto moderno de suas visitações pelo além-mar.

---

<sup>27</sup> SOUZA, 2011, p. 223-225.

<sup>28</sup> SOUZA, *op. cit.*, p. 211.

<sup>29</sup> IBID, p. 2-3.

## 2.2. Inquisição com o dedo em riste para as imoralidades sexuais

A Inquisição medieval surgiu em um contexto de caça às chamadas heresias, objetivando também as chamadas práticas mágicas, justificando assim o estereótipo criado a respeito desta estrutura inquisitorial, dos rigores existentes e das práticas abomináveis de tortura e penalidades executadas em prol do bem comum que estava baseado na opressão dos indivíduos heréticos. Neste sentido, Novinsky ressalta que:

[...] A heresia é uma ruptura com o dominante, ao mesmo tempo em que é uma adesão a uma outra mensagem. É contagiosa em determinadas condições dissemina-se facilmente na sociedade. Daí o perigo que representa para ordem estabelecida, sempre preocupada em preservar a estrutura social tradicional<sup>30</sup>.

Desta concepção acerca dos perigos apresentados pelas heresias é que as instituições se dedicam a estimular estratégias que visem a manutenção da ordem social e sua estrutura. A Igreja conseguiu enquanto instituição ser a detentora dos aparatos jurisdicionais, o que posteriormente colaborou para a estruturação da própria inquisição, devido uma ausência de aparelhos laicos devidamente estruturados. Estes caminhos traçados pela Igreja no medievo contribuíram, em grande medida, nos próprios preceitos defendidos em meio às caças exercidas em nome do Tribunal Inquisitorial, seja ele medieval ou moderno.

Portanto, os tribunais conseguiram representar e executar diversas práticas de combates às heresias, quaisquer que fossem os atos contra a fé e ainda mobilizar o fortalecimento e crescimento do cristianismo a partir das relações que foram traçadas com a utilização e manutenção dos preceitos cristãos ligados à inquisição e oficializados com as jurisdições advindas da sua institucionalização realizadas nestes contextos.

Um ponto a ser destacado quanto aos propósitos instituídos a partir dos processos realizados pelo e em prol do tribunal inquisitorial se reflete nos discursos dos sujeitos que compunham esta ordem e nos agentes que dela fizeram parte. Contrariando uma premissa de que tais julgamentos e fiscalizações possuíam uma ideia de “salvamento da alma” do acusado, o discurso propagado por um inquisidor espanhol chamado Francisco Peña em 1578, ao pensar-se a atualização do referido Manual dos Inquisidores, afirma que “É preciso lembrar que a primeira finalidade do processo e da condenação à morte não é salvar a alma do acusado, mas

---

<sup>30</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. **A Inquisição**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982, p. 11.

buscar o bem público e aterrorizar o povo”<sup>31</sup>, notamos que os objetivos almejados pela instituição estavam para além de simples dilemas.

O Tribunal inquisitorial lisboeta, que tem sua trajetória demarcada temporalmente com a sua criação e instalação em Portugal em 1536, e findando suas ações em 1821, ao longo de todo este período o Tribunal e seus agentes se apresentam de diversas maneiras a depender das localidades em que estavam. Quando tratamos da presença inquisitorial no Brasil Colonial notamos a não existência de sua formalização, sendo valiosos os chamados processos de visitas. Tivemos a ocorrência de três visitas do Santo Ofício a estas terras e neste trabalho focaremos em analisar a terceira, ocorrida no Estado Grão-Pará e Maranhão entre os anos de 1763 e 1769 ancoradas na figura do representante inquisidor Giraldo José de Abranches.

No âmbito das inspeções inquisitoriais, as chamadas visitas ou visitas se tornaram um dos principais meios de controle das práticas cotidianas da população. Com elas os inquisidores conseguiam fiscalizar os costumes da sociedade e afirmar o seu poder. Levando-se em consideração as questões burocráticas de uma instauração formal de um Tribunal em determinados locais, as terras lusas coloniais referentes às porções de terras brasileiras não tiveram, em si, a formalização de um Tribunal, havendo apenas a presença de diversas visitas ao longo de sua duração<sup>32</sup>.

As visitas possibilitaram ao Tribunal um alcance maior nas áreas em que se tornava inviável o aparato institucional da inquisição. E para além dos processos de visitas que serviam de afirmação dos papéis de fiscalização dos sujeitos, estas serviam como instrumento de verificação e consolidação do tribunal inquisitorial em determinado local, no contexto luso, especialmente em suas colônias onde a inquisição deixou suas marcas<sup>33</sup>.

Tratar sobre o Tribunal Inquisitorial moderno possibilita refletir acerca das particularidades pautadas por essa instituição interligada às múltiplas relações e interesses que se evidenciaram a partir das ações instituídas pelos oficiais do Santo Ofício, a Igreja e o Estado. Com este intento, Carvalho destaca como os ideais propagados pelo Santo Ofício estavam

---

<sup>31</sup> EYMERICH, Nicolau. **Manual dos inquisidores [Directorium Inquisitorum]**; comentários de Francisco Peña; tradução de Maria José Lopes da Silva. - 2. ed. - Rio de Janeiro Brasília, DF.: Rosa dos Tempos Edunb, 1993.

<sup>32</sup> Sobre este ponto destaco que por meio das ações portuguesas, apesar de não ter ocorrido a instauração de um tribunal, podemos destacar enquanto ações inquisitoriais portuguesas a instalação do referido Tribunal de Goa em 1560, com influência nas regiões da costa oriental de África a Macau. Para isto, ver: BETHENCOURT, Francisco; HAVIK, Philip. A África e a Inquisição portuguesa: novas perspectivas. **Revista Lusófona de Ciência das Religiões** - Ano III, nº5/6, 2004, p. 21-27

<sup>33</sup> QUESADO, 2006, p. 20.

correlacionados com o projeto catequizador e moralizante das áreas coloniais<sup>34</sup>, evidenciando os múltiplos interesses pautados através destas ações, não estando isoladas entre si.

Devemos refletir sobre as questões relacionadas à inserção desse projeto doutrinário e moralizante em períodos distintos da visitação, nos quais os ideais propagados pelo Santo Ofício e seus representantes já estavam há muitos anos sendo implementados na sociedade colonial do Grão-Pará e Maranhão. Entretanto, como dito, estas questões faziam presentes desde a incorporação da política e projetos de colonização, ligados a uma lógica do que Serge Gruzinski chamou ocidentalização dos costumes, buscando alcançar nesta sociedade uma padronização segundo os moldes portugueses<sup>35</sup> e intensificada a partir da respectiva política de catequização mencionada acima através do trabalho de Leila Alves de Carvalho. Temos essa discussão explorada também nos trabalhos de Yllan de Mattos, no qual o pesquisador se debruça em analisar o projeto defendido e instaurado por Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês Pombal, que contribuía para a manutenção e extensão de preceitos regulatórios das populações dessa região.<sup>36</sup>

Neste sentido, Mattos destaca a importância das visitas pastorais anteriores, durante e posteriores à visitação do Santo Ofício a esta região, que agiram enquanto instrumentos estratégicos visando o aperfeiçoamento e doutrinação desses indivíduos.<sup>37</sup> Essas relações de colaboração entre os grupos de alçada eclesiástica e inquisitorial estavam de forma veemente prevista nas documentações dessas instituições.

Neste trabalho trataremos das ações inquisitoriais nas terras coloniais, com especificidade no Grão-Pará, compreendida enquanto a terceira visitação do Santo Ofício à América portuguesa. O trabalho realizado pelos chamados agentes inquisitoriais foi sumário para que a influência inquisitorial se estendesse para áreas onde não havia a formalização de um tribunal. As funções exercidas por estes funcionários abrangiam desde a coleta de denúncias e confissões, delação dos sujeitos que se enquadrassem enquanto suspeitos, possuíam também o poder de ordenar prisões e encaminhar diligências, sendo estes indivíduos a principal rede de apoio do Tribunal nestas áreas.

As missões religiosas realizadas proporcionaram a instauração de uma mentalidade e imaginário cristão que tinha como objetivo delimitar o cotidiano dessas populações. Sendo assim, Araujo rastreia o sentimento do medo atrelado às práticas iniciais de missionamento

---

<sup>34</sup> CARVALHO, 2018, p. 17.

<sup>35</sup> GRUZINSKI, S. **O Pensamento Mestiço**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 63

<sup>36</sup> MATTOS, 2009, p. 3

<sup>37</sup> IBID, p. 2-3.

desses indivíduos, que infiltrou uma cultura de policiamento das práticas que se diferenciavam dos padrões europeus<sup>38</sup>.

O Regimento das Missões, de 1686, previam que os eclesiásticos deveriam encontrar estratégias de aproximação e conversão dos indígenas. A partir da conquista e conversão dos sujeitos indígenas, pautaram o temor como instrumento de mobilização desses regimentos. Em prol da dominação dessas populações, tais eclesiásticos utilizaram elementos do imaginário cristão como forma de manipulação das crenças e costumes cotidianos desses sujeitos, buscando demonizar esses indivíduos e suas práticas, incluindo a sexualidade que se apresenta enquanto objeto de pesquisa deste trabalho.

Os papéis executados por estes sujeitos corroboram com a pedagogia do terror, destacada por Araújo como um dos primeiros atos que refletiam a influência e o temor presente na figura inquisitorial<sup>39</sup>, e com a prática incentivada de fiscalização dos costumes e vivências vizinhos. Pois aqueles que estivessem fora dos moldes propagandeados por estas representações deveriam ser alvos de delação e escândalos. Dentre os sujeitos enquadrados pela inquisição como desviantes da fé e do reino, nem mesmo os próprios agentes fugiam das normativas.

A partir das reflexões realizadas acerca dos papéis executados pelos chamados agentes inquisitoriais, notamos a sua importância no âmbito do Santo Ofício, no qual, estes sujeitos, de forma incisiva, exerciam no cotidiano dessas populações práticas fiscalizadoras e exerciam seus poderes visando a defesa dos preceitos prezados tanto pela Coroa como pela Igreja, e rigorosamente imputados pelo Santo Ofício da Inquisição.

Estando esses cargos imbricados do poder cedido pelo tribunal inquisitorial e régio, sendo estes agentes a “voz” desta instituição nos locais onde prestavam os serviços, alguns desses sujeitos se dedicaram a usar de má-fé os poderes instituídos a eles utilizando a influência que possuíam para oprimir a sociedade em seu cotidiano<sup>40</sup>. Utilizando da arbitrariedade dos poderes que possuíam, tais agentes pautavam a intimidação e o medo enquanto instrumentos para favorecimento próprio. Apesar dos desvios característicos da inquisição e os sujeitos que dela faziam parte, esta instituição agia de acordo com a premissa de controle das práticas cotidianas das pessoas na sociedade colonial, fiscalizando de forma incisiva as condutas tidas enquanto desviantes e heréticas. Reproduzindo na sociedade uma imagem intimidadora e cruel onde quer que fincasse suas ações.

---

<sup>38</sup> ARAUJO, 2015, p. 43.

<sup>39</sup> IBID, p. 61

<sup>40</sup> CALAINHO, 2007, p. 6

Em sua obra *Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)* Amaral Lapa destaca as premissas da visitação do Santo Ofício a estas terras, dentre elas o relaxamento do clero e da sociedade e a avaliação da consciência da sociedade colonial.<sup>41</sup> Para além de uma caça das práticas vistas como heréticas, a inquisição possuiu em si o caráter de perseguição aos desvios morais que, como analisamos acima, iam contra os princípios tidos enquanto oficiais pela igreja e o Estado. Dentre os chamados desvios sexuais, o Santo Ofício se dedicou a tratar com veemência dos pecados de sodomia, bigamia e solitação.<sup>42</sup>

Lapa destaca o modo de vida cotidiano existente nesta localidade. Práticas como a bigamia eram vistas enquanto comuns pelos colonos no Grão-Pará, tendo em vista que a sociedade se formava também por indivíduos vindos de Portugal e que, ao chegar na colônia, estabeleciam-se com outra família, entremeadas com a pluralidade da região e que foi perseguida pela inquisição e levadas à Mesa.<sup>43</sup> Com relação à política moralizadora pretensa para esta região, Maria Olindina destaca dois pontos a pensar sobre isto. O primeiro destes sendo a forma como se categoriza o indígena, vistos enquanto primitivos havendo assim a imputação de missionamento e civilização destes. O outro relacionado aos africanos que estavam carregados dos estereótipos que os ligavam ao pecado e à imoralidade, justificando assim o processo de escravização desses indivíduos como forma de suplício.<sup>44</sup>

Deste modo, a sociedade do Grão-Pará se mostrou formada por uma pluralidade que se enquadra nos parâmetros a serem modificados e corrigidos pelas instituições aqui apresentadas. Segundo formada por diversos grupos, não só por sujeitos indígenas ou africanos livres e escravizados, bem como por colonos europeus. Colonos estes que acabaram por compor o rol de acusados do Santo Ofício, não sendo isentos das imoralidades perseguidas por estas instituições. Em sua dissertação, Mattos realiza uma tabela dos crimes apresentados ao inquisidor e destaca as confissões e denúncias de natureza sexual: cinco deles sendo de bigamia e cinco de sodomia.<sup>45</sup> Dos documentos que analisaremos neste trabalho, quatro deles dizem respeito à prática do pecado nefando, sendo três deles confissões e uma denúncia.

---

<sup>41</sup> LAPA, José Roberto do Amaral (org.). *VEGP - Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)*. Petrópolis: Vozes, 1978, p. 26-27.

<sup>42</sup> MOTT, Luiz R. B. *O sexo proibido: escravos, gays e virgens nas garras da inquisição*. Campinas: São Paulo. Papyrus, 1988, p. 10.

<sup>43</sup> LAPA, *op. cit.*, p. 32

<sup>44</sup> OLINDINA, M. A. O. *Olhares inquisitoriais na Amazônia portuguesa: o Tribunal do Santo Ofício e o disciplinamento dos costumes*. Dissertação (Mestrado em História). Manaus: PPGHist / UFAM, 2010, p. 32.

<sup>45</sup> MATTOS, Yllan de. *A última inquisição: os meios de ação e funcionamento da inquisição no Grão-Pará pombalino (1763-1769)*. 2009. 223 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009, p. 137.

Com o controle regulamentado dos comportamentos morais, religiosos, sociais e sexuais dos sujeitos, a Coroa passou a criminalizar uma série de práticas e vivências que se distanciaram dos modelos socialmente aceitos por essas instituições. Tais prerrogativas se alicerçaram em legislações como as Ordenações Afonsinas de 1446, as Ordenações Manuelinas de 1512 e as Ordenações Filipinas de 1603, vigentes no período analisado nesta pesquisa.

No período colonial a vida da sociedade era regida pelas Ordenações de Felipe II, que foram compiladas entre 1583 e 1585, e passaram a vigor apenas em 1603 e só foram revogadas com a instauração do Código Civil de 1916. Com essa legislação, a sexualidade desses sujeitos estava imbricada na prática regulamentativa da Coroa. Apesar da intensa fiscalização, os indivíduos de forma cotidiana vivenciavam de modo distinto ao esperado, ocasionando séries de processos arrolados no âmbito dos “crimes” destas instituições.

Como reflexo das Ordenações do reino que se reproduziram na legislação vigente em Portugal, temos as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, propostas por Dom Sebastião de Vide, o 5º arcebispo deste local, em 1707. As *Constituições* foram distribuídas em 5 livros e organizada em cânones, resultando em 1318<sup>46</sup>. Englobando diversas normativas propostas a partir das Ordenações, tornando-se o código legislativo da Igreja na colônia.

É interessante destacarmos como tais legislações, sejam elas do reino ou nas colônias, foram estruturadas de formas premeditadas e visavam transpor ideologias cristãs a partir de uma ótica moralizadora da figura do “outro”. Entretanto, Moacyr Flores destaca que tais instrumentos legislativos na figura das Ordenações Filipinas, mesmo em outras anteriores à ela, e das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* apresentaram “imperfeições” e moldaram-se aos interesses daqueles que faziam de suas vontades e interesses do que deveria ser seguido e aceito pelos demais; dessa forma as ações vistas enquanto criminosas no âmbito dessas legislações oscilavam mediante a posição social ocupada pelo acusado<sup>47</sup>, variando até mesmo dentre os modos como cada uma lidou com determinados “crimes”.

Deste modo, a partir desta série de ações e diretrizes estabeleceram-se objetivos em comum a essas instituições. Principalmente com as já mencionadas missões e as apropriações realizadas a partir das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* que para além de uma reafirmação da doutrina católica:

correspondia à promoção de circular as normas a serem seguidas, mesmo em lugares distantes, para obrigar as pessoas se atentarem aos ensinamentos ortodoxos da Igreja,

---

<sup>46</sup> ARCANJO, *op. cit.*, p. 20.

<sup>47</sup> FLORES, Moacyr. Sexualidade no Brasil Colonial: os delitos da carne. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul**, nº 146, 2012, p. 137.

buscando notícias dos pecados públicos e de escândalo que as pessoas soubessem para denunciar<sup>48</sup>.

Isto reflete os ideais pensados pela Igreja após o século XVI, período a partir do qual esta instituição passou a valer de uma reestruturação e comunicação de viés mais popular como forma de combate aos avanços do protestantismo. Por isto, essas legislações foram diretamente influenciadas pelas diretrizes emitidas a partir do Concílio de Trento e possuíam uma série de incongruências ao serem analisadas de forma comparativa.<sup>49</sup>

### **3. PRÁTICAS DESVIANTES: O SANTO OFÍCIO À CAÇA DOS SODOMITAS NO GRÃO-PARÁ SETECENTISTA**

#### **3.1 Sexualidades profanas: sodomitas sob olhares julgadores**

A partir do debate construído anteriormente quanto às questões de civilidade e o processo de caça pelas imoralidades, notamos que tanto a Coroa portuguesa quanto a Igreja Católica tinham este assunto enquanto pauta importante dentro do seio de suas instituições e que a partir do que tinham como correto e/ou oficial passaram a impor tais ideologias à sociedade. Estas normativas visavam doutrinar a sociedade, e os desvios que houvessem deveriam ser alvos de correção por parte dessas instituições. Mesmo no medievo, as práticas repressivas se manifestavam no âmbito dessas organizações, e para além disso, foram incorporadas pelos regimentos inquisitoriais que passaram a exercer o papel de fiscalizador moral e herético da sociedade, se tornando assim a figura temida por diversos sujeitos e vista enquanto mão de ferro impiedosa.

No recorte realizado neste trabalho, analisaremos as ações dos agentes do Santo Ofício sobre a vida daqueles que foram levados a ele devido ao crime de sodomia. Nas terras coloniais portuguesas, tivemos a ocorrência de três visitas do Santo Ofício, e em cada uma delas observamos particularidades evidentes do período em que ocorreram, além de distintas mobilizações em relação aos crimes característicos.

Um considerável número de indivíduos foi questionado e julgado pela Inquisição acusados de sodomia, sendo eles julgados pela justiça eclesiástica e secular. Na primeira

---

<sup>48</sup> PINHEIRO, Adson Rodrigo Silva; LIMA, João Antônio Fonseca Lacerda. "Servir a Deus e ao santo tribunal": poderes e cooperação entre inquisição e igreja na América Portuguesa Colonial (casos de Pernambuco, Grão-Pará e Maranhão)." **CLIO: Revista Pesquisa Histórica**, 41, no. 1 (2023), p. 231.

<sup>49</sup> MUNIZ, Débora Facundes. **Paula de Sequeira**: sodomia, feitiçaria e posse de livros proibidos na primeira visita do Santo Ofício ao Brasil (1591-1592). 2021, p. 13.

visitação realizada pelo Santo Ofício da inquisição, em 1591, nas capitânicas da Bahia e Pernambuco, aproximadamente, 101 homens foram incriminados de praticar o pecado *nefando*, entretanto a partir das análises realizadas desta documentação, Silva ressalta que concretamente apenas 19 destes foram devidamente processados pela instituição<sup>50</sup>.

Levando em consideração os aspectos presentes em arrolamentos de “crimes” sexuais de cunho sodomita, como os inquiridos em outras visitas, pretendo analisar as variadas situações cotidianas manifestas por esses sujeitos no contexto da colônia, com foco na sociedade do Grão-Pará colonial. Se tratando da sodomia enquanto objeto de estudo desta pesquisa, há que se destacar a discussão conceitual que esta prática possui, que em muitas interpretações se ramificam. Devido à natureza que tem este termo e sua prática ao longo de sua trajetória, este passou por uma série de alterações que modificaram assim a forma como este se entendia e como era julgado pelas instituições que o pautavam.

Para tal, necessitamos realizar uma discussão a respeito das diversas concepções a respeito da sodomia que, segundo Foucault, durante o período moderno se inseria enquanto uma categoria confusa devido as várias interpretações a seu respeito.<sup>51</sup> A partir das próprias concepções dos ditos tribunais que a julgavam, se caracterizava por um entendimento de que esta prática estava atrelada a utilização de um falo, ou seja, de um pênis no orifício anal e com a emissão de esperma/sêmen.

A discussão acerca do conceito de sodomia ou, como também era chamada, o pecado *nefando*, que ao longo do tempo passou a ser entendida sob diversas percepções, especialmente no contexto colonial, possui origem consolidada na figura da cidade que tem por nome Sodoma, a cidade da luxúria, que segundo as escrituras bíblicas, era um antro de todos os tipos de perversões e que sofreu a ira de Deus por praticarem os pecados vis e abomináveis. A partir de uma perspectiva bíblica, o ato sexual entre dois homens era visto como o mais abominável de todos, uma prática que contrariava a lei natural imputada por Deus e deveria ser julgada como tal.<sup>52</sup> Atrelada também aos atos sexuais com animais e com parentes, demonstrando o quão abominável esta prática se enquadra sob a égide das sagradas escrituras.

Quaisquer práticas que envolvessem os pecados *contra naturam* eram tipificados enquanto sodomia na Idade Média. Sendo assim, os atos de masturbação, fornicção, sexo anal,

---

<sup>50</sup> SILVA, R. M. O pecado nefando na primeira visitaç o do Santo Of cio ao Brasil (1591-1595). **Revista Aedos**, [S. l.], v. 8, n. 19, 2017, p. 64. Dispon vel em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/aedos/article/view/66480>. Acesso em: 05 set. 2024.

<sup>51</sup> FOUCAULT, Michel. **A hist ria da sexualidade**: volume I - A vontade de saber. 24. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2014.

<sup>52</sup> Lev tico. 18:22.

bestialidade e coitos interrompidos, entre outros, eram categorizados como tal.<sup>53</sup> Oliveira trabalha este termo enquanto qualquer ato sexual que utilize uma genitália contrária à reprodução e considerando as diferenças concernentes ao sexo biológico dos praticantes.<sup>54</sup> Nesta perspectiva, acrescento ao debate como a sodomia nestes contextos se relaciona também à homossexualidade. E isto acarreta uma série de questões acerca do que se enquadra ou não na perspectiva do *nefando*, estas construções se manifestam na perspectiva dual discutida pelo autor, que enquadra a sodomia ao homoerotismo ou a morfologia do ato (categorizada ou não pela ejaculação).<sup>55</sup>

Essas ambiguidades se entrelaçam com as novas diretrizes inquisitoriais a respeito do crime de sodomia, a partir da qual as relações sexuais entre duas mulheres deixam de fazer parte de sua alçada em 1646, justamente pelas multiplicidades de perspectivas que tal prática suscita.<sup>56</sup> Deste modo, trabalharemos com a seguinte compreensão a respeito de sodomia, na qual ela é categorizada em três: **a sodomia perfeita** (referente a relação sexual entre dois homens), **sodomia imperfeita** (referente a uma relação sexual entre um homem e uma mulher) e a última chamada de **sodomia foeminarum** (relações sexuais entre duas mulheres)<sup>57</sup>. Com recorte realizado neste trabalho, somente faremos análises utilizando os conceitos de sodomia perfeita e imperfeita, sendo estes os únicos presentes na documentação do período estudado.

Julgado em diversas instâncias, segundo o código da justiça secular, no século XVI as *Ordenações Manuelinas* previam o crime de sodomia de forma gravíssima associando-o aos crimes de lesa-majestade, imputando as mais severas punições:

Qualquer pessoa de qualquer qualidade que seja, que pecado de sodomia por qualquer guisa fazer, seja queimado, e feito por fogo em poo, por tal que ja mais nunca do seu corpo, e sepultura possa ser avida memoria, e todos seus bens sejam confiscados pera a Coroa dos Nosso Reynos, posto que tenha descendentes ou ascendentes; e mais pelo mesmo caso seus filhos, e descendentes, ficaram inabiles, e infames, assi propriamente como os daqueles que cometem o crime de lesa Magestade contra seu Rey e Senhor.<sup>58</sup>

<sup>53</sup> VAINFAS, 2002, p. 99.

<sup>54</sup> OLIVEIRA, Guilherme Braz de. **Baltasar da Lomba**: estudo de caso sobre sodomia durante a Primeira Visitação do Santo Ofício ao Brasil (séc. XVI). Monografia. Universidade de Brasília, Brasília, 2018, p. 09-10.

<sup>55</sup> MERCÊS, Felipe Santos das. **Inquisição, bigamia e sodomia no Estado do Grão-Pará e Maranhão**. Dissertação de Mestrado: Universidade Federal do Pará. 2018, p. 115-116.

<sup>56</sup> VAINFAS, Ronaldo. Homoerotismo feminino e o Santo Ofício. In: PRIORE, Mary Del (Org) & BASSANEZI, Carla (coord. de textos). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2002, p. 115-140.

<sup>57</sup> Tais categorias aparecem em diversos trabalhos, inclusive no trabalho de Ronaldo Manoel Silva que analisa uma dessas categorias, a sodomia imperfeita, em seu artigo. VER: SILVA, R. M. O pecado nefando na primeira visitaçao do Santo Ofício ao Brasil (1591-1595). **Revista Aedos**, [S. l.], v. 8, n. 19, 2017.

<sup>58</sup> COIMBRA, Arménio Alves Fernandes; SANTOS, Pedro Manuel Amaro; RODRIGUES, Joaquim Pereira; CASTRO, Manuel Fraga. WYNANTS, Hugues. **Ordenações Manuelinas** on-line, capítulo XII do Livro V, Dos que cometem pecado de sodomia. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/ordemanu.htm>.

Deste modo, levando-se em consideração as duras penas dispostas aos indivíduos que praticassem o nefando, os sujeitos buscavam escapar dessas penalidades mediante estratégias utilizando as próprias incongruências advindas do termo sodomia. Devido a sua difícil conceituação e aceção, outras práticas eram postas atreladas a este “crime”. Luiz Mott nos apresenta a sodomia enquanto consonante a penetração e emissão de sêmen no vaso traseiro do (a) envolvido (a), quaisquer atos que estivessem fora destas premissas era visto enquanto masturbação ou no caso ao pecado/crime de molície, crime penalizado pelas Ordenações com o degredo de galés e demais penalidades extraordinárias a depender do caso.<sup>59</sup>

Com todas essas lacunas e variações acerca da prática do *nefando*, devemos discutir acerca das penalidades incutidas a cada um desses crimes segundo os códigos da justiça secular, inquisitorial e da eclesiástica imputadas na figura das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* e no próprio código legislador da inquisição. Já vimos segundo as Ordenações Manuelinas, anteriores as Ordenações de Filipe condizentes ao período da 3ª visita do Santo Ofício, que as penas reservadas aos sodomitas condizem no envio daquele sujeito, bem como o confisco de todos os seus bens pela Coroa, tais penalidades refletindo até mesmo na vida de seus filhos e netos, além de serem alvos de infâmias.<sup>60</sup>

As Ordenações Filipinas, em seu Livro V no que tange aos crimes sexuais, se debruçou mais em discorrer acerca dos delitos, a tipificação de súditos arregimentados por ela buscando destrinchar os perfis sobre tais delitos. No que tange às penalidades, vemos a utilização de forma ferrenha das penas de morte em diversos casos.<sup>61</sup> Quanto a isto, podemos destacar que as ordenações do reino, bem como quaisquer tipos de código legislativo, estava permeado de uma série de ambiguidades. Onde os delitos estavam ali descritos, os sujeitos que o praticam e para além disto tais normativas eram demarcadas de formas desiguais. Quanto a isto, Silvia Lara explicita que:

Num jogo de distinções hierárquicas, a economia das penas não deriva diretamente do crime cometido. Degredo, açoites e outras marcas corporais, penas pecuniárias ou qualquer uma das “mil mortes” eram distribuídos desigualmente, conforme a gravidade do crime e, sobretudo, os privilégios sociais do réu ou da vítima.<sup>62</sup>

<sup>59</sup> MOTT, Luiz. Primeira visitação do Santo Ofício à Bahia: 1591. In: MOTT, Luiz. **Bahia: inquisição & sociedade**. Salvador: EDUFBA, 2010, p. 123.

<sup>60</sup> MOTT, *op. cit.*, p. 123-124.

<sup>61</sup> ARCANJO, *op. cit.*, p. 23.

<sup>62</sup> LARA, Silvia Hunold (Org.). **Introdução**. Ordenações Filipinas. Livro V. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 40.

As Ordenações Filipinas, deste modo, penalizavam os nefandos de forma a queimá-los vivos, sem direito ao enforcamento antes da queima. Segundo este código, essa pena deveria ser estendida também às mulheres que praticassem o nefando<sup>63</sup>. No Regimento da Inquisição de 1640, o crime de sodomia prediz as mesmas penalidades, ressaltando também a designação às mulheres sodomitas, dispondo que deveriam ser degradadas em galés para Ilha do Príncipe, São Tomé ou Angola.<sup>64</sup>

Arelada a estas questões surge o código utilizado pela Igreja no período colonial, sendo em conjunto com as ordenações do reino o principal documento legislativo do Brasil Colonial, concernentes às *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* em seu Livro V no título XVI. No princípio do texto, tem-se descrito como tais práticas são caracterizadas como *contra a natureza*. Fazendo destaque para os procedimentos a serem seguidos após o recebimento do caso, que diz respeito à coleta de testemunhas e informações sobre o ocorrido. Todos os trâmites devem ser desenvolvidos de forma sigilosa pelos visitantes da ordem.<sup>65</sup>

Sendo assim, quando o Santo Ofício realizou suas visitas ao Brasil colonial tínhamos estas séries de legislações que permeavam o cotidiano da sociedade. No contexto da visita aqui estudada, já discutimos as peculiaridades concernentes a este período e as implicações desta visita ao espaço do Estado do Grão-Pará e Maranhão.

Como resultado desta visita, uma série de casos foram elencados seguindo os padrões dos crimes relacionados à sodomia. Estes documentos se encontram digitalizados no Arquivo da Torre do Tombo e podem ser acessados digitalmente a partir do portal virtual. Para este trabalho, utilizaremos o *Livro da Visitação do Santo Ofício ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)*, no qual o pesquisador José Roberto do Amaral Lapa transcreveu tais documentações referentes a 3º destas visitas inquisitoriais. Neste livro temos transcritos uma denúncia e três confissões relacionadas a sodomia ocorridas dentro do período analisado. No próximo tópico trataremos a respeito das peculiaridades presentes nestes documentos. Entretanto, devemos primeiramente fazer uma assertiva quanto ao próprio caráter desta documentação.

Sabemos que todas as relações e os produtos que dela resultam não estão isentos dos interesses de quem as compôs/realizou. Deste modo, ao nos debruçarmos em analisar a documentação concernente à inquisição precisamos dirigir um olhar atento a estas fontes, que através de toda discussão que já realizamos até este ponto no trabalho nos evidenciam que todo

---

<sup>63</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. **Ordenações Filipinas**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/562747>

<sup>64</sup> SIQUEIRA, Sonia. Os Regimentos da Inquisição. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, ano 157, nº 392, jul-set. 1996.

<sup>65</sup> ARCANJO, *op. cit.*, p. 28.

e qualquer documento está permeado por ideologias e pretensões daqueles que as escreveram, como elucida Antônio José Saraiva no trecho “é de fabrico inquisitorial e foi elaborada com vista a justificar a existência do Tribunal do Santo Ofício”.<sup>66</sup> Por se tratar de um documento distante temporalmente, devemos levar em consideração tais particularidades e realizar uma análise esmiuçada do conteúdo apresentado a partir das problemáticas suscitadas com este trabalho.

Para além destas questões, destaco o que Márcio Douglas de Carvalho e Silva explicita quanto às sexualidades e suas múltiplas formas de manifestação e as experiências sexuais e “imorais” desses sujeitos, podemos através das fontes analisar a construção de um discurso pautado no chamado processo de culpabilização.<sup>67</sup> Tais discursos se manifestam no âmbito dos quatro documentos visitados neste trabalho, documentos nos quais há afirmações veementes de culpas por terem praticado o pecado *nefando* de sodomia. Segundo Jean Delumeau<sup>68</sup>, a ideia de “caridade cristã” está associada com a prática exacerbada de julgamento das consciências e a formulação do sentimento de culpa quanto às ações praticadas, sendo utilizada pela inquisição e pautada por estes sujeitos.

Nesta perspectiva, Carlo Ginzburg destaca sobre a ausência de neutralidade nestas documentações. E que através da compreensão multifacetada inerente a estes processos, há a possibilidade de análise delas, podendo-se alcançar diversas respostas relacionadas em níveis distintos à verdade<sup>69</sup>. Tais perspectivas se inserem não somente na forma como devemos analisar tais documentações, as intenções por detrás do que ali consta ou as motivações nos arrolamentos de tais práticas. Mas que para além disto, por em créditos esses processos e as informações contidas neles possibilitam um olhar cauteloso e inquisidor sobre as próprias motivações e interesses por detrás dos sujeitos encaminhados à mesa inquisitorial. No próximo tópico trataremos sobre as especificidades de cada um dos quatro documentos enquadrados pela sodomia.

### **3.2. O Grão-Pará nos caminhos da sodomia: denúncias e confissões**

---

<sup>66</sup> SARAIVA, Antônio José. **Inquisição e cristãos-novos**. Lisboa: Editora Estampa, 6ª ed, 1994, p. 17.

<sup>67</sup> FLEITER, Bruno. **Nas malhas da consciência: igreja e Inquisição no Brasil - Nordeste 1640-1750**. São Paulo: Alameda: Phoebus, 2007, p. 229.

<sup>68</sup> DELUMEAU, Jean. **O pecado e o medo: a culpabilização do Ocidente (séculos 13-18)**. São Paulo: EDUSC, 2003

<sup>69</sup> GINZBURG, Carlo. O inquisidor como antropólogo. Uma análise e suas implicações. *In: \_\_\_\_*. **A micro-história e outros ensaios**, 1991, p. 284.

### 3.2.1. Frei Manoel do Rozario

Concernente a um processo relacionado à sodomia imperfeita, a confissão realizada pelo Frei Manoel do Rozario, ocorrida no dia 12 de outubro de 1763, a partir da qual temos relatado que o senhor inquisidor Giraldo José de Abranches ordenou que deveria se apresentar a Mesa Inquisitorial o referido Frei Manoel, denominado enquanto “Irmão Leigo”, pertencente a Ordem da Nossa Senhora do Carmo de Calçados e que no referido dia confessou ter culpas por haver traído seus votos e praticado o *nefando*.

Na ocasião da confissão, o frei informou ter a idade de sessenta anos e que os referidos casos confessados teriam acontecido mais ou menos há catorze anos a contar desta ocasião, ou seja o frei tinha a idade por volta dos 46 anos. O primeiro dos casos confessados pelo Irmão Leigo diz respeito a coabitação sodomita com uma “índia” por nome Micaela:

Que hauera quatorze annos pouco mais ou Menos na Fazenda chamada oCamarã na Ilha do Marajo Aqual fazenda he doConouento destacidade, Seachou elle confitente comMicaela índia Então solteira e hoje Cazada Com Manoel indio SeruentedaComounidade natural Emoradora dadita Fazendatera Vinte e Seis AnnospoucomaisOumenos EporOcazião de achamar aoSeoquarto Eseachar So Comella aperSuadio elle denunciante Aque Conentise queCon ella Cometesse opeccado nefando deSodomia noqueelaconveio EConcentio<sup>70</sup>

Após os atos sexuais, Manoel do Rozario, como é de praxe nas confissões e denúncias relacionadas à sodomia, informa que nas duas ocasiões em que conjugou com a *índia* Micaela na fazenda, não houve o derramamento de sêmen no vaso traseiro. Na confissão podemos notar que na segunda ocasião em que Micaela se relacionou com Frei Manoel o mesmo informa que a dita não estava propensa ao ato como estava na vez anterior, isto evoca discussões para além de questões relacionadas a manifestação da sexualidade desses sujeitos. Para além, podemos observar as relações e posições ocupadas por estes indivíduos, que acabavam por refletir os status possuídos por estes sujeitos. Em sua dissertação, Mercês destaca sobre a figura do Frei Manoel refletir o lugar social que ocupa através do seu documento aqui analisado, a partir do qual o pesquisador destaca que com a sua posição o referido frei sobrepõe a sua presença como forma de coabitar com uma mulher indígena contra a vontade da mesma em um convento.<sup>71</sup>

---

<sup>70</sup> LAPA, José Roberto do Amaral (org.). VEGP - **Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)**. Petrópolis: Vozes, 1978, p. 148.

<sup>71</sup> MERCÊS, *op. cit.*, p. 21.

Dando sequência a sua confissão, o confitente informou que por volta da mesma época nesta mesma fazenda veio a se deitar com outra mulher indígena desta vez por nome Anna, que na época da visitação do Santo Ofício já se encontrava defunta, com quem veio a praticar sexualmente o ato sodomita em até três vezes. Na ocasião da confissão à Mesa Inquisitorial relatou que:

naMesmaFazenda Seachauaelle Confidente ComAnna indiajedefunta daaadministraçãodamesmaFazenda [...] eSimmaisoccazião que adequerer Saciar oseo Libidinozo apítite apersuadio peraque concentise NamesmaCulpa Eposta ella de Costas elle Confidente lhe levantou aspernas Emeteo OSeo Membro Viril dentro do Vazo prespotero: EEstalemrado que nelle não Seminua MasSim o fez dentro doVazo Natural Noquetudo adita india Consentio Enesaoccazião não pasaram amais; porem pasadoalgunstempos Cahio Com amesma india Anna por Mais duas Vezes namesma forma [...] <sup>72</sup>

A partir dos relatos contidos na confissão do referido frei, ele exprime em diversos momentos a admoestação que recebeu para estar ali e expor as culpas que sentia sobre a prática dos referidos “pecados” relacionados ao nefando. Para além de uma análise superficial desses relatos, devemos nos atentar para os simbolismos existentes nesse documento. O papel desempenhado pelo Inquisição nestes períodos, a prática regulatória dos agentes inquisitoriais e a instauração de uma política pautada em uma pedagogia de medo instaurada nesse contexto da visitação do Santo Ofício.

Para isto, a dissertação de Sarah dos Santos Araujo “*À espreita do sentimento: rastros do medo e cotidiano no contexto da ação inquisitorial no Grão-Pará (1760-1773)*”, corrobora ao discutir quanto ao modo em que o processo de evangelização e cristianização dos costumes dos sujeitos nativos, a partir de um remodelamento das crenças indígenas mesclada às crenças cristãs. Transformando o cotidiano desses sujeitos a partir de tais ditames, tornando as crenças e valores anteriores à catequização como “errados” e/ou irreais, como destaca Araujo a seguir:

Outro ponto a se ressaltar sobre essa mudança de sentido das crenças nativas, diz respeito a uma “verdade” que foi instituída pelos europeus, como também apontou Carlos Cruz em suas pesquisas. A visão desses missionários indicava que os pajés só não terminaram por “enganar e seduzir” os índios por completo, porque suas mensagens não seriam únicas, mas fragmentadas e diversas sem a instituição e fixação que o registro produz. Nesse caso, seria resultado da ausência de uma escrita que legitimasse “suas verdades”. <sup>73</sup>

<sup>72</sup> LAPA, *op. cit.*, p. 149.

<sup>73</sup> ARAUJO, *op. cit.*, p. 43.

Segundo Oliveira “As representações e os discursos que associam a Inquisição ao terror e à intolerância religiosa na Época Moderna derivam, consideravelmente, do *modus operandi* inquisitorial, fundamentado na intimidação e na coerção.”<sup>74</sup>, se tornando uma instituição demarcada por uma trajetória de medo, que nos permitem analisar detidamente o cotidiano desses sujeitos, medos estes que refletem no próprio processo do Frei Manoel do Rozario, que ao ser intimado a ir à Mesa Inquisitorial apresenta em seu discurso resquícios do que podemos detectar enquanto medo e uma propensão à “culpa” pelos atos cometidos, por ser um irmão leigo da Ordem, aos quais as medidas a serem tomadas poderiam por vezes se agravar.

Findada as confissões do Frei Manoel temos através da documentação relatado que o mesmo foi admoestado, ou seja, aconselhado a não retornar as vis práticas *nefandas* vistas aos olhos de Deus e da sociedade, na figura do Rei, enquanto um dos atos mais abomináveis a serem cometidas. E que o dito não deveria se ausentar da cidade, pois a ele poderia ser solicitado para ir prestar mais depoimentos sobre o relato confissão.<sup>75</sup>

### 3.2.2. Feliciano de Lira Barros e Filipe Jacob Batalha

Na Amazônia portuguesa, os casos relacionados ao pecado *nefando* encontrados no Livro da Visitação dizem respeito à sodomia perfeita e a sodomia imperfeita. A partir da análise dessas confissões e denúncias podemos aferir sobre as manifestações sexuais desses indivíduos. “Sexualidade reprimida, vivida, ameaçada, escondida e em poucos casos expressada: essas foram algumas formas do homem e da mulher que viveu no período colonial administraram os seus desejos”.<sup>76</sup> Na perspectiva das chamadas sexualidades vivenciadas podemos analisar o caso confessado à Mesa do visitador Giraldo José de Abranches, no dia 21 de outubro de 1763. Um morador da Ilha do Marajó, na Rua do Pacinho, na idade dos trinta anos, viúvo, dito cristão-velho, sustentando-se a partir de sua roça, chamado de Filipe Jacob Batalha, a partir de suas “culpas”, confessa ter praticado o pecado *nefando* de sodomia.

Filipe Jacob Batalha relata em sua confissão que por volta de nove anos antes da visitação do Santo Ofício ao Grão-Pará, na localidade do Sítio Rio Marim Marim, havia

<sup>74</sup> OLIVEIRA, Halysom Rodrygo Silva de. **Por uma história social de medos e resistências: inquisição e sociedade no Brasil colonial (séc. XVI-XVIII)**. Orientador: Eurípedes Antônio Funes. 256 f. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2022, p. 16.

<sup>75</sup> LAPA, *op. cit.*, p. 149.

<sup>76</sup> SILVA, Márcio Douglas de Carvalho e. Entre o desejo e o pecado: sodomia e sexualidade no Grão-Pará (séculos XVII e XVIII). **História, histórias**, [S. l.], v. 6, n. 12, 2018. DOI: 10.26512/hh.v6i12.19269. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/hh/article/view/19269>. Acesso em: 4 de julho. 2024, p. 78-79.

convencido uma mulher indígena chamada Marcela, moradora desse referido sítio, a conjugar a prática sexual de sodomia com ele. Filipe fez uma observação em sua confissão sobre a época da Visitação, que a referida mulher se encontrava falecida, não sendo possível a coleta de confissão a partir dela mesma durante o chamado período da graça.

Na sequência de sua confissão, Filipe Batalha narrou ter mantido relações sexuais e sodomíticas com outra mulher, em sua propriedade por nome Sítio Caracara na Ilha do Marajó, há aproximadamente dois anos atrás, a contar do dia da confissão, na ocasião em que ele convenceu uma mulher viúva chamada Feliciano de Lira Barros a ter com ele relações sexuais, inclusive a praticar o *nefando*, condizentes ao ato de relação sexual de cunho anal, ressaltando ainda que após alguns meses estando ele na residência de Feliciano vieram a manter novamente esse tipo de relação<sup>77</sup>.

A partir das experiências relatadas por Filipe Jacob Batalha com as duas mulheres em localidades distintas, notamos uma iniciativa do mesmo em praticar tais atos. Na própria narrativa realizada pelo confidente, fica evidente a resignação das mulheres com tais práticas, mas que isto não as impediu de em seguida participar de tais atos. E que após um *convencimento* por parte de Filipe Batalha, as mesmas participaram, e que para além de realizarem tais atos por duas vezes segundo os relatos realizados por Filipe, bem como uma delas também relata em sua confissão.

Apesar das ressalvas com a penetração no *vaso prepostero* e de conhecerem os preceitos que julgavam tais práticas e de o saberem o quão abominável se caracterizavam a partir das instituições regentes, vemos o desenrolar de tais sexualidades sendo vivenciadas no cotidiano dessa população, levando-se em consideração que o mesmo realizou tais atos em períodos espaçados e para além de uma única vez, notamos um padrão costumeiro de tais práticas sexuais relacionadas à vivência deste homem e destas mulheres.

Ainda na perspectiva de análise da sodomia imperfeita de Filipe Jacob Batalha, baseada na relação sexual de sodomia heterossexual, no dia 31 de outubro de 1763 a própria Feliciano de Lira Barros se direcionou ao visitador para confessar suas culpas referentes ao pecado *nefando*. Na narrativa construída por Feliciano notamos alguns detalhes que não constaram na confissão de Filipe, na qual a primeira ocasião em que realizaram a cópula foi durante uma noite em que estavam ambos no sítio de Batalha em sua varanda, naquele momento o mesmo fez a proposição e realizaram o ato sodomítico naquele espaço, como pode ser observado no trecho a seguir:

---

<sup>77</sup> LAPA, *op. cit.*, p. 186-188.

a horas queja EraNoute Seachou Com elle, Eestando ambos Sos Empe EmhumaVaranda das caZas dodito Sitio elle dito Filipe Jacob Batalha entrou apersuadir aella Confitente peraque ConSentise quecom ella Commetese onefando peccado deSodomia, Enaõ obstante repugnar ella, eresistir quanto lhefoi posiuel, elle ultimamente oveio aconSeguir pondo ellaConfitente asSuas Maõs Sobre osSeusjuelhos, EVirando para elle ascostas, Edestaforma lhe introduziu odito Filipe Jacob Batalha OSeo MembroViril dentro doVazo prepostero<sup>78</sup>

Tais relatos nos fazem refletir diversas abordagens, a priori, sobre como as relações interpessoais foram tecidas a partir desses atos e como podemos analisá-los segundo as proposições de um projeto de intensa vigilância dessa sociedade. Levando-se em consideração que não obtivemos a instauração propriamente de um Tribunal na Amazônia portuguesa, a presença dos agentes inquisitoriais atreladas às figuras clericais eram de suma importância para toda a ação executada pela Inquisição. Sendo assim, para além de uma fiscalização desses agentes, imbuídos nas figuras dos comissários, familiares e membros da igreja, os próprios indivíduos que compunham a sociedade eram figuras que direta ou indiretamente executavam esse papel de fiscalizar e denunciar os “desviantes”, incentivando uma política de “delação”, segundo explícita Maria Olindina.<sup>79</sup>

Assim, refletir sobre o tipo de relação existente entre Feliciano e Filipe nos propõe a reflexão sobre algo para além de um ato direcionado somente à expressão pecado carnal, um desvio de fé ou da moral. Levando-se em consideração que ocorreu para além de um único caso isolado, pensando-se também as redes traçadas a partir dos locais onde tais relações ocorreram, ou seja, em suas respectivas residências em locais distintos, podemos compreender que o relacionamento ali presente se desenrolava de forma cotidiana na qual tais indivíduos se mostraram próximos o bastante para realizarem visitas noturnas nas moradias um do outro, como vimos presentes na confissão de Feliciano em “a horas queja EraNoute Seachou Com elle, Eestando ambos Sos Empe Emhuma-Varanda das caZas dodito Sitio”<sup>80</sup>, através da fonte da confitente sabemos que possuíam contato por serem vizinhos próximos.

Outro aspecto interessante a ser destacado, é que após o procedimento ritualístico de interrogatório, sabemos que Feliciano de Lira Barros era uma mulher branca, viúva, moradora da Rua do Pacinho, idade de 36 anos, declarava-se cristã-velha. Levando-se em consideração que os procedimentos ligados à inquisição poderiam se estender por meses, havendo sempre a necessidade de um retorno do confidente ou acusado à mesa do visitador,

---

<sup>78</sup> IBID, p. 189.

<sup>79</sup> OLINDINA, 2010, p. 47.

<sup>80</sup> LAPA, *op cit.*, p. 189.

após o dia de sua confissão, Feliciano retornou no dia 22 de dezembro daquele mesmo ano no qual foram lhe feitas mais perguntas relacionadas ao “crime” que confessara.

Posteriormente, Feliciano é convocada a comparecer à Mesa no dia 30 de dezembro de 1763, neste momento para a realização de uma documentação de natureza genealógica. A partir dessas informações constatadas neste documento de Feliciano de Lira Barros podemos aferir os entrelaçamentos das relações que estavam sendo tecidas naquelas ocasiões e a complexidade que se apresenta a partir dessas experiências confessadas ao inquisidor, sabemos através da genealogia desta mulher que como fruto de seu casamento com o senhor Gregório Pereira da Silva, adveio quatro filhos e filhas: Manoel, Antônia, Francisco e a falecida Margarida Vitória.

Margarida Vitória aparece nos documentos arrolados no Arquivo da Torre do Tombo, na confissão de Filipe Jacob Batalha, como cônjuge deste confidente. A partir dessas informações coletadas, notamos que a teia de relações presentes nessas duas confissões levantadas durante a terceira visitação do Santo Ofício, explicitam as relações cotidianas da população do Grão-Pará e redondezas eram das mais complexas. Sendo este, apenas dois dos casos relacionados às práticas de sodomia que foram colhidas pela inquisição nesta região.

Findada as confissões de Filipe Jacob Batalha<sup>81</sup> e Feliciano de Lira Barros<sup>82</sup> foram-se admoestados sobre a gravidade do que cometeram e informados de não praticarem mais o pecado abominável de sodomia e que caso viessem a realizar mudanças de residências deveriam levar as devidas informações à Mesa Inquisitorial.

### 3.2.3. Francisco Serrão de Castro

Como analisado no tópico anterior, o crime de sodomia se compreendia a partir de diversas perspectivas e neste trabalho discutimos tais documentos sob a ótica em que a sodomia se categoriza em três aspectos: perfeita, imperfeita e a feminina/foeminarum. Nos debates anteriores tratamos apenas das confissões relacionadas a sodomia imperfeita, entendida como aquela ocorrida entre um homem e uma mulher. No documento que analisaremos neste tópico trataremos de um caso levado à Mesa Inquisitorial categorizado enquanto *nefando*, compreendido enquanto relações sodomitas perfeitas.

Apesar da titulação de confissão, o documento a ser discutido em suma trata-se de uma denúncia realizada por um sujeito escravizado de nome Joaquim Antonio, da nação de

---

<sup>81</sup> IBID, p. 188.

<sup>82</sup> IBID, p. 190.

Angola, solteiro, da idade de 26 ou 27 anos e disse ter sido batizado na Igreja da Matriz em Angola. Este sujeito se encaminhou à Mesa no dia 10 de junho de 1767 e dela pediu audiência. Na fonte analisada e no livro *Slavery Unseen: Sex, Power and Violence in Brazilian History* relata-se como Joaquim estava em uma viagem para venda de lenha até a cidade de Belém à época e aproveitou momento para se dirigir ao Colégio de Santo Alexandre para confessar e denunciar suas culpas e a violência que havia sofrido<sup>83</sup>.

Joaquim relata ter sido escravo do Sr. Domingos Serrão de Castro, e que no momento da confissão se encontrava em condição de escravizado de seus filhos Francisco Serrão de Castro e Manoel Serrão de Castro e com eles era morador no Engenho de Boa Vista.<sup>84</sup> A partir deste trecho do relato podemos discutir acerca de uma consolidação das questões discutidas por Felipe das Mercês, a partir das quais o pesquisador debate sobre as elites coloniais e os âmbitos onde estavam presentes exercendo seu status social. Em sua dissertação evidencia a figura de Domingos Serrão de Castro enquanto um sujeito de destaque na política colonial, sendo este membro da Câmara. Através dos espaços que ocupavam, esses sujeitos exerciam também seus próprios interesses, meios de angariar mais riquezas para si e estabeleciam formas de estratégias para se consolidar na política colonial.<sup>85</sup>

Devido as espacialidades entre os casos referentes a sodomia encontrados neste recorte, devemos refletir sobre as questões pertinentes surgidas em meio a esta discussão, da qual devemos pensar como tais relações se deram, sob uma ótica de liberdade, escravização, consentimentos e/ou coerções. É nesta perspectiva que devemos discutir acerca da denúncia feita sobre Francisco Serrão de Castro, que reproduz as relações de abusos deste para com os sujeitos escravizados por sua família.

O escravizado Joaquim confessou que, há mais ou menos seis anos atrás, no mês de junho, no engenho de Domingos Serrão de Castro, que até então se encontrava em vida, encontrou-se ele a sós com Francisco Serrão de Castro no horário de meio-dia. Nesta ocasião Francisco o convoca a ir com ele para dentro da loja da residência e em seguida:

Etirando achauê, o Mandaua aSsentar nacama, emque elle costumaua dormir; porem que elle, Comfidente o duuidara fazer; deque resultou pegar odito nelle Confidente, ELansado emCima dadita Cama dizendo-lhe que se pusesse Sobre ella o rosto ficando Com asCostas paraCima; Logo lhefes descer oscalçoens parabaixo. Enaõ obstante que elle Confittente Logo Conheeo o Mao fim queodito Francisco Serrão deCastro tinha Naquelas Accoens por queja neSse tempo Se queixauaõ uarios Seruos do dito Engenho, deque elle os acomettia pela parte prepostera, Uuendo que aporta estaua

<sup>83</sup> AIDOO, Lamonte. **Slavery Unseen: Sex, Power, and Violence in Brazilian History**. Durham, NC: Duke University Press, 2018, p. 29.

<sup>84</sup> LAPA, *op.cit.*, p. 262.

<sup>85</sup> MERCÊS, *op. cit.*, p. 20-22.

fechada, equenaõ tinha por onde fugir cheyo tambem demedo dealgum rigorozo Castigo Conveyo no que elle quis.<sup>86</sup>

Através deste trecho notamos o princípio da tentativa de abuso realizada contra Joaquim, onde ele transparece o seu medo e desconforto ao estar na presença de Francisco Serrão e que tais ações não lhe eram estranhas tendo em vista que ele já tinha ouvido relatos sobre os mesmos atos a partir das queixas de outros sujeitos sobre o costume de Francisco Serrão de acometer os escravos pelo vaso traseiro. Finalizado o ato sodomita, Joaquim informa que lhe foi dado quatro vinténs como forma de comprar seu silêncio. Francisco Serrão de Castro tentou em outras ocasiões realizar tais relações com o confitente, entretanto o mesmo conseguia contornar e contrair as vontades sexuais abusivas, e isso lhe acarretou em uma série de castigos rigorosos.<sup>87</sup>

Essas práticas abusivas nos possibilitam reproduzir um perfil de Francisco Serrão de Castro, pautada em um desejo sexual pelo *nefando* e que se manifestou de forma violenta sobre a vida dos sujeitos negros escravizados. Durante o relato de confissão de Joaquim, recolhemos que este senhor de Engenho teria atentado contra a vida de outros 18 sujeitos, 5 deles vindo a falecer em decorrência da violência sofrida ou até mesmo das doenças venéreas percebidas após a ocorrência dos abusos.<sup>88</sup>

A partir das discussões apresentadas com este caso, é válido pensar que as questões de relações sexuais e abusos relacionados ao Francisco Serrão de Castro e os sujeitos escravizados estão que para além da sexualidade. Pois, além da sodomia e suas implicações, as questões de raça/cor e as condições sociais advindas disto, em que estes sujeitos estavam privados de liberdade e expressão, sendo assim suas vontades torcidas em favor de seus senhores, podendo sofrer consequências a depender das vontades e desejos destes.<sup>89</sup>

Ronaldo Vainfas destaca que no Brasil colonial as concepções acerca dos atos realizados contra mulheres negras, sejam elas solteiras ou casadas, estavam enquadrados na óptica de que tais ações não eram vistas enquanto pecados ou crimes sob os olhares dos grupos dominantes, pois tais questões não estavam atreladas às concepções tidas a respeito destes sujeitos.<sup>90</sup> Podemos analisar o caso de Francisco Serrão de Castro com esta perspectiva, para

---

<sup>86</sup> LAPA, *op. cit.*, p. 262.

<sup>87</sup> IBID, p. 263.

<sup>88</sup> IBID, p. 263-264.

<sup>89</sup> MERCÊS, *op. cit.*, p. 127.

<sup>90</sup> VAINFAS, R. **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

os quais os atos cometidos contra os indivíduos escravizados sob a sua posse se tornava legítimo e “aceitável” a partir das concepções da época.

Isto se reflete ao longo da transcorrência do documento processual, após as confissões realizadas por Joaquim Antonio, a mesa inquisitorial o admoestou a nunca mais cometer o gravíssimo pecado de sodomia e que não viesse mais a cometê-lo pois se “acahir nelle Sera castigado Comtodo origor”.<sup>91</sup> Devido às limitações da fonte, nossa análise acerca das penas dirigidas a este caso, temos concretamente as admoestações de culpas e pecados por parte de Joaquim Antonio. Que transmite a este debate as relações senhoriais de abuso e violência permeando as discussões acerca das sexualidades vivenciadas, impostas e julgadas neste período.

---

<sup>91</sup> LAPA, *op. cit.*, p. 265.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada neste trabalho a respeito da civilidade, sodomia e moralidade durante o período da Inquisição no Estado do Grão-Pará e Maranhão entre os anos 1763 a 1769 revela uma complexa dinâmica imbricada no seio da sociedade colonial. O trabalho realizado a partir da utilização de documentos inquisitoriais se torna fundamental para compreendermos as narrativas construídas historicamente a respeito das moralidades e as ações executadas por instituições como o Tribunal do Santo Ofício no âmbito das experiências cotidianas dos sujeitos que foram perpassados pelas malhas inquisitórias.

Ao longo deste trabalho, notamos como os estudos bibliográficos sobre este tema têm se avolumado, e destacam a importância da análise a respeito dos padrões morais que permeavam os aspectos da vida privada destes sujeitos, evidenciando as relações de poder que são construídas a partir das trocas ocorridas entre distintos sujeitos. Os estudos a respeito dos documentos inquisitoriais mostram que, mesmo em um contexto em que a sodomia designava, através das imputações dos direitos legais, uma severa punição contra esta prática vista enquanto um dos pecados mais vis contra a imagem divina, sendo caracterizado até mesmo como crime contra o rei, estas práticas sexuais se apresentavam em diversos contextos e proporcionaram neste trabalho uma análise para além dos âmbitos burocráticos pertinentes à inquisição. Ressaltando principalmente as relações de abusos de poderes, os princípios norteadores das instituições apresentadas neste trabalho evidenciados nos documentos de confissões e denúncias analisados neste trabalho.

A terceira visitação do Santo Ofício se caracteriza de forma extemporânea e possuidora de uma série de particularidades e isto se reflete nas punições exercidas sobre os sujeitos delimitados nos casos de sodomia. Neste viés, podemos refletir acerca das possibilidades de construções de narrativas realizadas por esses indivíduos, a partir qual eles assumiram uma postura de culpas e arrependimentos, como podemos observar na confissão de Feliciano *“eraõ assuas culpas asquais tinha commetido porser grande asua fragilidade Mizeria edeos ter Commetido Estamunto arependida pede perdaõ eque com ella seuze demisericordia [...]”*<sup>92</sup> e que se assemelha às narrativas construídas nos demais documentos. Dentro das perspectivas de interesses em jogo neste contexto, nos quais assumiram tais discursos com o intuito de atenuar suas penalidades, resultando no que as fontes apresentam como pagamentos de custas e admoestações para não praticarem mais tais atos abomináveis.

---

<sup>92</sup> LAPA, *op cit*, p. 187; 190.

Os documentos da Inquisição não apenas refletem uma moralidade almejada para a sociedade, mas também nos possibilitam vislumbrar o cotidiano de pessoas que experienciaram resquícios do poder inquisitorial no âmbito da colônia, permitindo-nos reconstruir as narrativas do período. Essa perspectiva nos leva a considerar a sexualidade como um elemento presente no cotidiano das sociedades, sendo influenciada por questões sociais e culturais. Ao trazer à tona essas histórias, contribuímos no debate acerca da sociedade colonial e suas complexidades, suscitando questionamentos que abrem caminhos para demais discussões acerca dos papéis e preceitos difundidos por instituições como a Igreja, o Estado e o Tribunal Inquisitorial expressas em recortes temporais e espaciais como os analisados nesta monografia. Tratar destas questões possibilitam ao pesquisador uma discussão e reconstrução de panoramas históricos acerca das dinâmicas sociais, religiosas e culturais de determinada sociedade. Assim, ao explorar a intersecção entre civilidade, moralidade e sexualidade, podemos iluminar caminhos para outros debates e trabalhos a respeito das construções morais, sexuais e religiosas exploradas em um contexto colonial.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AIDOO, Lamonte. **Slavery Unseen: Sex, Power, and Violence in Brazilian History**. Durham, NC: Duke University Press, 2018, p. 29.

ALMEIDA, Cândido Mendes de. **Ordenações Filipinas**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/562747>

VAINFAS, Ronaldo. **Casamento, Amor e Desejo no Ocidente Cristão**. Série Princípios, nº 69, São Paulo: Editora Ática, 1986, p. 45.

ARAUJO, Sarah dos Santos. **À espreita do sentimento: Rastros do medo e cotidiano no contexto da ação inquisitorial no Grão-Pará (1760-1773)**. 2015. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Amazonas. Programa de Pós-Graduação em História, Manaus, 2015, p. 26-61.

ARCANJO, Luiza Vasconcelos. **O tratamento da sexualidade criminosa nas constituições primeiras do arcebispado da Bahia**. 2015. Monografia (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2015, p. 13-28;

BETHENCOURT, Francisco; HAVIK, Philip. A África e a Inquisição portuguesa: novas perspectivas. **Revista Lusófona de Ciência das Religiões** - Ano III, nº 5/6, 2004, p. 21-27.

BEZERRA, Thiago Gomes. **Inquisição e poder: um comissário do Santo Ofício na “Amazônia” portuguesa (1745-1763)**. 2015. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Amazonas, Manaus. 2015, p. 21.

CALAINHO, Daniela Buono. Agentes da Fé nas Malhas da Inquisição. **XXIV Simpósio Nacional de História**, 15 a 20 de julho, 2007. Rio Grande do Sul. Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). 2007. p. 1-9.

CARVALHO, Leila Alves de. **Os Cadernos do Promotor: as ações do Tribunal do Santo Ofício no Maranhão e Grão-Pará (1640-1750)**. 2018. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Belém, Programa de Pós-Graduação em História. 2018, p. 17-19.

CHARTIER, Roger. Introdução. In: ARIÈS, Philippe; CHARTIER, Roger (orgs.). **História da Vida Privada: Da renascença ao Século das Luzes**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 165.

COELHO, Mauro Cezar. **Do sertão para o mar - um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do diretório dos índios (1751-1798)**. 2005. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006, p. 2-3; 32-37; 106. DOI:10.11606/T.8.2006.tde-08062006-085817. Acesso em: 10 de setembro. 2024.

COIMBRA, Arménio Alves Fernandes; SANTOS, Pedro Manuel Amaro; RODRIGUES, Joaquim Pereira; CASTRO, Manuel Fraga. WYNANTS, Hugues. **Ordenações Manuelinas** on-line, capítulo XII do Livro V, Dos que cometem pecado de sodomia. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/ordemanu.htm>. Acesso em: 02 de setembro. 2024.

DELUMEAU, Jean. **O pecado e o medo: a culpabilização do Ocidente (séculos 13-18)**. São Paulo: EDUSC, 2003.

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador**. Uma História dos Costumes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994, p. 69; p. 232;

EYMERICH, Nicolau. **Manual dos inquisidores [Directorium Inquisitorum]**: comentários de Francisco Peña; tradução de Maria José Lopes da Silva. - 2. ed. - Rio de Janeiro Brasília, DF.: Rosa dos Tempos Edunb, 1993.

FLEITER, Bruno. **Nas malhas da consciência: igreja e Inquisição no Brasil - Nordeste 1640-1750**. São Paulo: Alameda: Phoebus, 2007, p. 229.

FLORES, Moacyr. **Sexualidade no Brasil Colonial: os delitos da carne**. Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, nº 146, 2012, p. 137.

FOUCAULT, Michel. **A história da sexualidade: volume I - A vontade de saber**. 24. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2014.

GINZBURG, Carlo. O inquisidor como antropólogo. Uma análise e suas implicações. *In: \_\_\_\_*. **A micro-história e outros ensaios**, 1991, p. 284.

GOMES, Verônica de Jesus. **Vício dos clérigos: a sodomia nas malhas do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa**. 225 f. 2010. Dissertação (Mestrado em História Moderna) – Departamento de História, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010, p. 20-22; p. 30-31;

GRUZINSKI, S. **O Pensamento Mestiço**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 63

LAPA, José Roberto do Amaral (org.). VEGP - **Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)**. Petrópolis: Vozes, 1978, p. 32; p. 148-149; p. 186-190; p. 263-265.

LARA, Sílvia Hunold (Org.). Introdução. **Ordenações Filipinas**. Livro V. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 40.

LIMA, Lana Lage da Gama. Confissão e Sexualidade. *In: A confissão pelo Averso: o crime de solicitação no Brasil Colonial*. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 1990, p. 149.

MARCOCCI, G. A fundação da Inquisição em Portugal: um novo olhar. **Lusitania Sacra**, nº 23, p. 17-40, 1 jan. 2011.

MATTOS, Yllan de. **A última inquisição: os meios de ação e funcionamento da inquisição no Grão-Pará pombalino (1763-1769)**. 2009. 223 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009, p. 50-137.

MATTOS, Yllan de. A última inquisição: os meios de ação e funcionamento do Santo Ofício no Grão-Pará (1763-1769). **ANPUH - XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA** - Fortaleza, 2009, p. 2-3.

MERCÊS, Felipe Santos das. **Inquisição, bigamia e sodomia no Estado do Grão-Pará e Maranhão**. 2018. Dissertação de Mestrado: Universidade Federal do Pará. 2018, p. 115-116; p. 127.

MONTEIRO, Lucas Maximiliano. **A inquisição não está aqui? A presença do Tribunal do Santo Ofício no extremo Sul da América Portuguesa (1680-1821)**. Jundiaí: Paco Editorial, 2015, p. 72; p. 122.

MOTT, Luiz R. B. **O sexo proibido: escravos, gays e virgens nas garras da inquisição**. Campinas: São Paulo. Papyrus, 1988, p. 10-32.

MOTT, Luiz. Primeira visitação do Santo Ofício à Bahia: 1591. *In*: MOTT, Luiz. **Bahia: inquisição & sociedade**. Salvador: EDUFBA, 2010, p. 123-124.

MUNIZ, Débora Facundes. **Paula de Sequeira: sodomia, feitiçaria e posse de livros proibidos na primeira visitação do Santo Ofício ao Brasil (1591-1592)**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) — Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Humanas, Departamento de História, 2021, p. 13.

NOVINSKY, Anita Waingort. **A Inquisição**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982, p. 11.

NOVINSKY, Anita. **Cristãos-novos na Bahia – 1624-1654**. São Paulo, Ed. Perspectiva, 1972.

OLINDINA, M. A. O. **Olhares inquisitoriais na Amazônia portuguesa: o Tribunal do Santo Ofício e o disciplinamento dos costumes**. 2010. Dissertação (Mestrado em História). Manaus: PPGHist/ UFAM, 2010, p. 32; p. 47.

OLIVEIRA, Guilherme Braz de. **Baltasar da Lomba: estudo de caso sobre sodomia durante a Primeira Visitação do Santo Ofício ao Brasil (séc. XVI)**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia). Universidade de Brasília, Brasília, 2018, p. 09-10.

OLIVEIRA, Halyson Rodrygo Silva de. **Por uma história social de medos e resistências: inquisição e sociedade no Brasil colonial (séc. XVI-XVIII)**. Orientador: Eurípedes Antônio Funes. 256 f. 2022. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2022, p. 16.

PINHEIRO, Adson Rodrigo Silva; LIMA, João Antônio Fonseca Lacerda. “Servir a Deus e ao santo tribunal”: poderes e cooperação entre inquisição e igreja na América Portuguesa Colonial (casos de Pernambuco, Grão-Pará e Maranhão).” **CLIO: Revista Pesquisa Histórica**, 41, nº. 1 (2023), p. 231.

PORTER, Roy. História do Corpo. *In*: BURKE, Peter (org.). **A Escrita da História. Novas Perspectivas**. São Paulo: UNESP, 1992, p. 310.

QUESADO, Ilana de Sousa. **Os tribunais da inquisição da Espanha e de Portugal nos séculos XV a XIX**. 2006, Monografia (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, 2006, p. 9; p. 20.

REVEL, Jacques. Micro-história, macro-história: o que as variações de escala ajudam a pensar em um mundo globalizado. **Revista brasileira de educação**, v. 15, p. 434-444, 2010.

RIPE, Fernando Cezar; AMARAL, Giana Lange do. O governmento dos sujeitos infantis masculinos: instruções modelares para um menino cristão em um manual de civilidade português do final do século XVIII. **Rev. Bras. Hist. Educ**, Campinas, v. 18, e040, 2018, p. 3-5. Disponível em <[http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2238-00942018000100026&lng=pt&nrm=iso](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2238-00942018000100026&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 10 de jul. 2024. Epub 01-Jun-2018. <https://doi.org/10.4025/rbhe.v18.2018.e040>.

SARAIVA, António José. **Inquisição e cristãos-novos**. Lisboa: Editora Estampa, 6ª ed, 1994, p. 17.

SILVA, André Cândido da; MEDEIROS, Márcia Maria de. Sexualidade e a história da mulher na Idade Média: a representação do corpo feminino no período medieval nos séculos X a XII. **Revista Eletrônica História em Reflexão**, v. 7, n. 14, p. 1-16, jul-dez. 2013. p. 10-14.

SILVA, Márcio Douglas de Carvalho e. Entre o desejo e o pecado: sodomia e sexualidade no Grão-Pará (séculos XVII e XVIII). **História, histórias**, [S. l.], v. 6, n. 12, 2018. DOI: 10.26512/hh.v6i12.19269. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/hh/article/view/19269>. Acesso em: 4 de julho. 2024, p. 66-79.

SILVA, R. M. O pecado nefando na primeira visitaç o do Santo Of cio ao Brasil (1591-1595). **Revista Aedos**, [S. l.], v. 8, n. 19, 2017, p. 64. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/aedos/article/view/66480>. Acesso em: 05 set. 2024.

SIQUEIRA, S nia. Os Regimentos da Inquisi o. **Revista do Instituto Hist rico e Geogr fico Brasileiro**, ano 157, n  392, jul-set. 1996, t t. XXV p. 13.

SOUZA, E. S. Igreja e Estado no per odo pombalino. **Lusitania Sacra**, n. 23, 1 jan. 2011, p. 208-225.

SOUZA, Maria Oliveira de; et al (2014), "O Corpo na Idade M dia: entre representa es e sexualidade", *In: IV Congresso Sergipano de Hist ria e IV Encontro Estadual de Hist ria da ANPUH*: p. 1-11. Acesso em 04/09/2024

VAINFAS, R. **Tr pico dos pecados: moral, sexualidade e inquisi o no Brasil**. Rio de Janeiro: Civiliza o Brasileira, 2011.

VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicion rio do Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2002.p. 106-107.

VAINFAS, Ronaldo. Homoerotismo feminino e o Santo Of cio. *In: PRIORE, Mary Del (Org) & BASSANEZI, Carla (coord. de textos). Hist ria das mulheres no Brasil*. S o Paulo: Contexto, 2002, p. 99; p. 115-140.